

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.– EPL**

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**RDC ELETRÔNICO Nº 01/2014**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE  
ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE METODOLOGIA E  
A ANÁLISE DE ESTUDOS E PROJETOS NOS  
PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
EM CONCESSÕES FERROVIÁRIAS**

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A - EPL  
Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate,  
Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF - CEP: 70308-200  
Tel: (55) (61)3426.3700  
HOME PAGE: <http://www.epl.gov.br>**

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S.A – EPL**, empresa pública federal com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares, Brasília – DF, CEP: 70308-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.763.423/0001-30, nos termos do que disciplina o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a Lei Federal n.º 12.462, de 04/08/2011, e Decreto n.º 7581, de 11/10/2011, representada pela Comissão de Licitação nomeada pela Ata da Reunião de Diretoria de 08/07/2013, doravante denominada simplesmente de COMISSÃO, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, nos seguintes termos:

**MODALIDADE:** Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC;

**FORMATO DE REALIZAÇÃO:** Eletrônico;

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Desconto;

**MODO DE DISPUTA:** Fechado;

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário;

**QUANTIDADE DE LOTES:** Único.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública de RDC, por intermédio de sistema eletrônico:

**DATA:** 10 de dezembro de 2014;

**HORÁRIO:** 10:00 hrs (horário de Brasília – DF);

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); e

**UASG:** 395001

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II - Termo De Compromisso De Execução Dos Serviços e De Cessão De Direitos Autorais e Patrimoniais

Anexo III – Termo de Sigilo de Informações

Anexo IV – Modelo de Carta Fiança

Anexo V – Minuta do Contrato

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE METODOLOGIA E A ANÁLISE DE ESTUDOS E PROJETOS NOS PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE**

INTERESSE EM CONCESSÕES FERROVIÁRIAS, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A presente licitação rege-se pelo disposto neste Edital e seus Anexos, na Lei n.º 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto n.º 7.581, de 11 de outubro de 2011, e na legislação complementar.

**1.3.** A opção pelo RDC resulta no afastamento das normas contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto nos casos expressamente previstos na Lei e no Decreto do RDC.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, que comprovem o atendimento das condições deste Edital e seus Anexos.

**2.1.1.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

**2.1.2.** O credenciamento pela SLTI/MP será realizada no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), na forma estabelecida na Seção 3 – Do Credenciamento.

**2.2.** As pessoas jurídicas referidas no Item 2.1. poderão participar desta licitação isoladamente ou organizadas em consórcio, limitado a duas empresas.

**2.2.1.** Na hipótese da participação em consórcio, as licitantes deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá conter, no mínimo:

- (a) a indicação da empresa-líder, que deverá se responsabilizar pela coordenação do objeto e representação junto à EPL;
- (b) a indicação do percentual de participação de cada consorciada;
- (c) cláusula de responsabilidade solidária, indicando que as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato;
- (d) a previsão do prazo de duração do consórcio, que deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto contratado, até a sua aceitação definitiva;
- (e) a afirmação de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta das empresas consorciadas; e
- (f) o compromisso de que as consorciadas não alterarão a composição do consórcio sem a prévia autorização da EPL.

**2.2.2.** As pessoas jurídicas integrantes do consórcio deverão apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

**2.2.3.** A qualificação econômico-financeira do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção da sua respectiva participação, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

**2.2.4.** A comprovação da capacidade técnica do consórcio poderá ser atendida, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

**2.2.5.** Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou, de forma concomitante, isoladamente e em um ou mais consórcios, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa e/ou em mais de um consórcio.

**2.2.6.** As Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPPs e as Cooperativas, para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

**2.2.7.** A empresa-líder do consórcio será responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao provedor do sistema, ficando responsável pela oferta durante o certame, em nome do consórcio.

**2.2.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**2.2.9.** É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

**2.3.** Não poderão participar desta licitação e/ou da execução do objeto contratado:

- (a) empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- (b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- (c) empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o Poder Público;
- (d) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- (e) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- (f) cooperativas de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União; e
- (g) servidores, empregados ou ocupantes de cargo em comissão na EPL.

**2.3.1.** Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇO (MAIOR DESCONTO), incluindo-se na vedação acima:

- (a) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, entendidas como aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- (b) empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras; e
- (c) empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo de empresa que esteja participando desta licitação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento para a participação na licitação dar-se-á pela atribuição no âmbito do *Portal Comprasnet* ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.1.** A SLTI/MP atuará como órgão provedor do sistema eletrônico de RDC.

**3.1.2.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e/ou à EPL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** No caso da participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

**3.4.** As informações acerca do funcionamento, regulamento e da correta utilização do sistema eletrônico deverão ser obtidas no Portal Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá, em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública:

- (a) impugnar o ato convocatório deste RDC; e/ou
- (b) encaminhar solicitação de esclarecimento sobre as condições e especificações do objeto deste RDC.

**4.1.1.** As impugnações e as solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas exclusivamente para o *e-mail*: [licita.epl@epl.gov.br](mailto:licita.epl@epl.gov.br), com a referência RDC n.º 01/2014, sendo que os originais das impugnações deverão ser protocolados no prazo de 05 dias de sua interposição, no protocolo da EPL.

**4.1.2.** Não serão conhecidas as impugnações e não serão recebidos os pedidos de esclarecimentos apresentados após o esgotamento do prazo fixado no Item 4.1. deste Edital.

**4.2.** A COMISSÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações mediante publicação no site da EPL, no endereço [www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br), ficando as licitantes e demais interessados exclusivamente responsáveis por acessar o endereço para a obtenção das informações divulgadas.

**4.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não terão efeito suspensivo.

**4.4.** A COMISSÃO decidirá, motivadamente, sobre as impugnações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da Sessão Pública, podendo ser auxiliada pela(s) área(s) técnica(s) responsável(eis) pelo Projeto Básico da licitação.

**4.5.** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame.

## **5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1.** As licitantes deverão atender integralmente o disposto neste Edital e seus Anexos, bem como, no que couber, no Manual do Usuário – Fornecedor do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC Eletrônico, disponível no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA COM O DESCONTO.

**5.3.** As licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

**5.4.** As licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** As empresas licitantes, isoladamente ou em consórcio, deverão apresentar a DO DESCONTO OFERTADO, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da Sessão Pública, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.1.1.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelas licitantes das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.1.2.** O desconto proposto será de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.1.3.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo as licitantes pleitear acréscimos após a abertura da Sessão Pública.

**6.1.4.** Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste Edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

**6.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**6.1.6.** As propostas que contiverem qualquer elemento que possa identificar a licitante serão desclassificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.1.7.** As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico, não sendo permitidas, após o

início da Sessão Pública, quaisquer alterações nas condições ofertadas e/ou o seu cancelamento.

**6.2.** As licitantes, juntamente com o DESCONTO OFERTADO, deverão encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, declarações de que:

- (a) estão cientes e concordam com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- (b) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, e de que estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (c) cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como de que estão aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas;
- (d) não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal; e
- (e) a proposta foi elaborada de forma independente, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/12/09.

**6.2.1.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Presidente da COMISSÃO, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**6.2.2.** No caso de emissão de declaração falsa, as licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas e criminais previstas na legislação.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** A abertura da Sessão Pública deste RDC ocorrerá no dia 10/12/2014 às 10:00 hrs, conforme previsto no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Presidente da COMISSÃO.

**7.2.** Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Presidente da COMISSÃO e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

**7.3.** Na abertura da Sessão Pública, o Presidente da COMISSÃO verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**7.3.1.** A desclassificação das propostas será feita de forma fundamentada e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico, para acompanhamento por todas as licitantes, em tempo real.

**7.3.2.** O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas.

**7.4.** A Sessão Pública poderá ser suspensa administrativamente mediante comunicação do Presidente da COMISSÃO, que informará a data e o horário para a sua reabertura.

**7.4.1.** Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do

maior desconto registrado.

**7.5.** Na hipótese da ocorrência de desconexão do Presidente da COMISSÃO no decorrer da sessão pública, a mesma continuará, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.5.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.5.2.** No caso da desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, a Sessão Pública será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

**7.5.3.** No caso de desconexão da licitante, esta deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar o restabelecimento da sua conexão ao sistema.

**7.6.** O Presidente da COMISSÃO, após o ordenamento das propostas classificadas, poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o DESCONTO mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.7.** O Presidente da COMISSÃO anunciará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a abertura da Sessão Pública, ou, quando for o caso, após a negociação.

**7.8.** No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será dada a preferência para contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 c/c arts. 38 e 39 do Decreto n.º 7.581/11.

**7.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e Cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.8.2.** Para efeito do disposto no item 7.8.1, ocorrendo o empate, o sistema eletrônico convocará a ME, EPP ou Cooperativa melhor classificada, que poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, proposta com percentual de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será, após conformidade de sua habilitação, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.8.3.** Durante o período indicado no item 7.8.2, apenas a ME, EPP ou Cooperativa convocada poderá registrar o novo lance.

**7.8.4.** Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou Cooperativa, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs, EPPs e Cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06, prevalecerá o lance recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar que poderá apresentar maior desconto.

**7.9.** No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, não sendo o caso de aplicação do direito de preferência referido no item 7.8, prevalecerá o lance recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar.

**7.10.** No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, prevalecerá a proposta recebida e registrada cronologicamente em primeiro lugar.



## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** A COMISSÃO examinará a adequação da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar e verificará a habilitação da licitante melhor classificado, na forma do presente Edital e seus Anexos.

**8.1.1.** O critério de julgamento desta licitação é o de MAIOR DESCONTO, sendo que será declarada vencedora a licitante que apresentar o maior desconto e cumprir os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**8.2.** O Presidente da COMISSÃO determinará que a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar encaminhe a sua proposta de preço adequada ao MAIOR DESCONTO e a documentação de HABILITAÇÃO, da seguinte forma:

- (a) no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** contados da convocação, por meio do Sistema Comprasnet – opção “enviar anexo”; e
- (b) no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados da data de encerramento da fase de aceitação das propostas, por meio da entrega dos documentos na sede da EPL, no setor de “protocolo”;

**8.2.1.** Na PROPOSTA FINAL DE PREÇO (MAIOR DESCONTO) deverão constar os seguintes dados:

- (a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dados do Registro Geral (RG) e cargo que ocupa na empresa;
- (b) especificações técnicas em conformidade com o ANEXO I – PROJETO BÁSICO deste Edital;
- (c) prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública;
- (d) cronograma físico-financeiro proposto pela licitante, elaborado consoante estabelecido no ANEXO I.2 – Cronograma Físico Financeiro Referencial;
- (e) preço ajustado ao valor negociado, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e valor por extenso, sendo que, em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- (f) Declaração de estarem incluídos no preço todos os custos e despesas, globais e unitários, tais como: custos diretos e indiretos, Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, fretes, tributos, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

- (g) indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba; e
- (h) composição dos custos unitários, quando diferirem daqueles constantes do sistema de referência adotado nesta licitação, conforme ANEXO I – Projeto Básico.

**8.2.2.** Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações na PROPOSTA FINAL DE PREÇO (MAIOR DESCONTO) apresentada, exceto a promoção de diligências que a COMISSÃO entender necessárias, bem como a autenticação de documentos, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

**8.2.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**8.3.** Na hipótese da PROPOSTA FINAL DE PREÇO (MAIOR DESCONTO) não ser aceita, por qualquer motivo, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do Edital.

**8.4.** A natureza das planilhas de composição dos custos unitários, do BDI e dos encargos sociais é verificar a composição da proposta, vez que nenhum dos itens componentes do objeto poderá ter valor superior ao orçado pela EPL.

**8.4.1.** Para preservar a proposta mais vantajosa, se a Comissão verificar que a composição dos preços apresentados não atende o integralmente ao exigido, ou que contenham erros que não comprometam a proposta, poderá exigir que o licitante a corrija ou complemente-a, detalhando melhor os componentes.

## **9. DA VERIFICAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- (a) contenham vícios insanáveis;
- (b) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;
- (c) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;
- (d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EPL; ou
- (e) apresentem desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanáveis.

**9.2.** A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

**9.2.1.** O valor da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela EPL com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei 12.462/2011.

**9.2.2.** Os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas de preços não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela EPL,

observadas as seguintes condições:

**9.2.3.** Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles que representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento ou, sejam considerados essenciais à funcionalidade do objeto;

**9.2.4.** Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela EPL, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes;

**9.2.5.** O relatório técnico circunstanciado quando necessário, deverá ser feito em duas partes, de modo a contemplar o desdobramento dos custos diretos, quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base.

**9.2.6.** Se o relatório técnico não for aprovado, aplica-se o disposto no art. 62º do Decreto 7581/2011, salvo se o licitante apresentar nova proposta, em adequação dos custos unitários propostos aos licitantes previstos neste Edital, sem alteração do valor global da proposta.

**9.2.7.** Caso o valor global da proposta e o valor de cada item permaneça acima do orçamento base elaborado pela EPL, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços aos preços correspondentes ao do orçamento base elaborado pela EPL, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

**9.2.8.** Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

**9.2.9.** O orçamento estimado dos serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual do BDI de referência.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que:

(a) apresentar valores simbólicos, irrisórios, de valor zero e/ou incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

(b) apresentar valor global inferior a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

(b1) média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor do orçamento estimado pela Administração Pública, ou

(b2) valor do orçamento estimado pela EPL.

**9.4.** A COMISSÃO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou conferir à licitante a oportunidade de demonstrá-la.

**9.4.1.** O licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

**9.5.** O Presidente da COMISSÃO, quando julgar necessário e com fins de orientação para sua

decisão, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EPL.

**9.6.** Analisada a aceitabilidade do DESCONTO obtido, o Presidente da COMISSÃO divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços, na ordem de classificação das propostas.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será feita mediante:

**(a)** Consulta “*on line*” no SICAF e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, dos seguintes documentos:

**(a.1)** Habilitação jurídica;

**(a.2)** Qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um inteiro));

**(a.3)** Regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal), o Sistema da Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**(a.4)** Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);

**(a.5)** Regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

**(a.6.)** Registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência – [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br)); e

**(a.7.)** Registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

**(b)** Apresentação dos seguintes documentos, na forma prevista no Item 8.2. deste Edital:

**(b.1) Habilitação Jurídica:**

**(b.1.1.)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e publicação em Diário Oficial;

**(b.1.2.)** credenciamento do representante legal da licitante, com poderes para realizar a assinatura do contrato;

**(b.1.3.)** compromisso de constituição do consórcio, se for o caso; e

**(b.1.4.)** declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários

para a execução do serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação, sendo que tais equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela EPL, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

**(b2) Relativo à qualificação econômico-financeira:**

**(b.2.1.)** comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta ajustada, sendo que, em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, não se aplicando o acréscimo previsto neste item aos consórcios compostos, em sua totalidade, por MEs, EPPs e Cooperativas; e

**(b.2.2.)** certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

**(b.3) Relativo à qualificação técnica:** A verificação da Qualificação Técnica será feita conforme itens 06 e 07 do Anexo I – Projeto Básico.

**10.2.** Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação na imprensa oficial.

**10.3.** Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução juramentada para língua portuguesa e devidamente consularizados.

**10.4.** Na hipótese de existir alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a primeira classificada do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EPL, para tal regularização.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A presente licitação apresentará fase recursal única, realizada após o término da fase de habilitação.

**11.2.** Declarado o classificado em primeiro lugar, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.3.** A COMISSÃO examinará a intenção de recurso aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, com a indicação em campo próprio do Sistema Eletrônico.

**11.4.** Será concedido à licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.5.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da licitante classificada em primeiro lugar recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da EPL.

**11.8.** O recurso apresentado pelas licitantes não terá efeito suspensivo.

## **12. DO ENCERRAMENTO**

**12.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a EPL poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**12.2.** Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

**12.3.** A COMISSÃO divulgará no site da EPL os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

**12.4.** A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convocada, para assinar o contrato, consoante o ANEXO V – Minuta de Contrato deste Edital;

**12.4.1.** O prazo de que trata o subitem 12.4. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela EPL.

**12.4.2.** Caso a adjudicatária não assine o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às sanções previstas neste Edital;

**12.4.3.** Antes da celebração do contrato, a licitante classificada em primeiro lugar deverá:

- (a) Apresentar a Garantia de Cumprimento do Contrato, na forma do Item 13 deste Edital;  
e
- (b) Firmar em favor da EPL, na forma dos Anexos II e III - Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais e Termo de Sigilo de Informações.

**12.5.** É facultado à EPL, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

- (a) revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei 12.462/11 e neste Edital; ou
- (b) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora.

**12.5.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.5, a EPL poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estas, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

### **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** A licitante vencedora deverá apresentar a EPL, antes da data de assinatura do instrumento contratual, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, em uma das modalidades indicadas no art. 56 da Lei 8.666/93 c/c art. 39 da Lei nº 12.462/11, sob pena de aplicação das cominações previstas.

**13.2.** O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

**13.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

**13.4.** A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.5.** Quando se tratar de consórcio, a Garantia de Cumprimento do Contrato poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

### **14. DO PRAZO CONTRATUAL**

**14.1.** O prazo de vigência do contrato é de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial da União, sendo 365 dias consecutivos para execução de todos os serviços relativos ao objeto em licitação.

### **15. DA FONTE DE RECURSOS**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento da EPL, alocado nos Códigos Orçamentários: 26.121.2126.20UA.0001 – Estudos, Projetos e Planejamento da Infraestrutura de Transportes (PAC), natureza da despesa 4490.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1. Não** será permitida subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a EPL e toda a Administração Pública Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante que:

- (a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei 12.462/11;
- (b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- (c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- (d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- (e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- (f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- (g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**17.2.** A aplicação da sanção de que trata o subitem 17.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento da licitante, pelo mesmo prazo, do SICAF;

**17.3.** As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

**17.4.** Nas hipóteses previstas no subitem 17.1 deste Edital, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- (a) multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação; e
- (b) indenização por perdas e danos, ocasionados à EPL, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

**17.5.** A licitante, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa própria.

**17.6.** Sem prejuízo das sanções previstas nos subitens precedentes, a COMISSÃO poderá



desclassificar a PROPOSTA DE PREÇO (MAIOR DESCONTO) e/ou inabilitar a licitante, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

**17.7.** As sanções aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.1.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

**18.2.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇO (MAIOR DESCONTO) e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**18.3.** No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

**18.4.** A EPL reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇO (MAIOR DESCONTO)S e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**18.5.** É facultado a COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇO (MAIOR DESCONTO) ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**18.5.1.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**18.7.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da EPL, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.8.** No julgamento da habilitação e das PROPOSTAS DE PREÇOS, a COMISSÃO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.9.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da EPL, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

**18.10.** O valor estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 10.755.407,09 (dez milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e nove centavos) o qual foi alcançado na forma descrita no Anexo I.3 (A, B, C, D e E).

**18.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**18.12.** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da EPL, respeitando-se os limites previstos em lei.

**18.13.** O extrato do Contrato decorrente desta licitação será publicado no Diário Oficial da União no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**18.14.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2014.

PAULA NUNAN

Presidente da Comissão de Licitação

(original assinado no processo)

## **ATOS PREPARATÓRIOS**

### **I - Justificativa da adoção do Regime Diferenciado de Contratação - RDC**

A adoção do Regime Diferenciado de Contratação – RDC para contratação de serviços de Consultoria visa ampliar a eficiência no procedimento licitatório, possibilitando maior competitividade entre os licitantes, assegurando tratamento isonômico, buscando maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência na aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

### **II – Definições**

a) do objeto da contratação:

Conforme Item 1.1. do Anexo I.

b) da forma de execução da licitação:

Conforme Item 1.9 do Anexo I.

c) do modo de disputa:

Conforme Item 1.10 do Anexo I.

d) dos requisitos de conformidade das propostas:

Conforme Item 4. do Anexo I.

e) dos requisitos de habilitação:

Conforme Itens 6 e 7 do Anexo I.

f) do prazo de validade da proposta:

Conforme Item 4 do Anexo I.

g) do orçamento e preço de referência:

Conforme Item 1.11 do Anexo I.

h) Descrição das Normas, dos Serviços, das Atribuições, das Responsabilidades e dos Relatórios:

Conforme Item 3. do Anexo I.

i) das cláusulas que deverão constar do contrato referentes à sanções:

Conforme Edital.

j) do procedimento da licitação, com a indicação do Critério de Julgamento, Regime e Forma de Execução e Modo de Disputa da licitação:

Conforme Item 1.7 a 1.10 do Anexo I.

### **III – Justificativa técnica com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011**

Não se aplica.

### **IV – Justificativas**

a) fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço (§ 1º do Art. 18 da Lei nº 12.642, de 04 de agosto de 2011):

Não se aplica.

### **V- Indicação da fonte de recursos suficiente para a contratação**

Rubricas Orçamentárias:

Funcional Programática: 26.121.21262/UA.0001.

### **VI – Declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro.**

Conforme consta do Processo.

### **VII - Terminologia**

**MT:** Ministério dos Transportes, ministério responsável pela coordenação do desenvolvimento dos Procedimentos de Manifestação de Interesse.

**ANTT:** Agência Nacional de Transportes Terrestres, autarquia em regime especial integrante da Administração Federal indireta, instituída pela Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla, Polo 8, na qualidade de órgão regulador e fiscalizador da Concessão e representante do Poder Concedente no Contrato de Concessão de Rodovias Federais.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Documento que comprove e ateste o fornecimento de serviços prestados pela empresa interessada, emitido por pessoa jurídica, em papel timbrado, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa CONTRATADA. Poderão ser entendidos como Atestados, também, Certidões e Declarações, desde que seus conteúdos sejam equivalentes ao que se espera para um Atestado.

**CONCESSÃO:** Outorga do Serviço Ferroviário, incluindo construção de melhorias, operação, manutenção e conservação das vias, nos termos, nos prazos e nas condições estabelecidos em Edital específico, com efetivação a cargo da ANTT.

**CONTRATADA:** Empresa ou Consórcio de Empresas, selecionada pela EPL por meio de Licitação Pública para executar os Serviços de Consultoria de Engenharia para elaboração de metodologia e análise de Procedimentos de Manifestação de Interesse em Concessões Ferroviárias, Editais de Chamamento Público de nº. 006, 007, 008, 009, 010 e 011/2014 – Ministério dos Transportes, objeto do presente Edital.

**CONTRATANTE:** Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL.

**ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**VALEC:** VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

**DNIT:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Autarquia vinculada ao Ministério dos Transportes, e atual responsável pela construção, manutenção e operação das rodovias federais brasileiras não concedidas à iniciativa privada.

**EPL:** Empresa de Planejamento e Logística S.A, empresa pública criada pela União, criada pela Lei nº 12.743, de 19 de dezembro de 2012, vinculada ao Ministério dos Transportes, que tem por finalidade, entre outras, planejar e promover o desenvolvimento do transporte multimodal, por meio de estudos, pesquisas, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção de novas tecnologias. A EPL é a Contratante desta Licitação.

**ORDEM DE SERVIÇO:** É o instrumento, a ser emitido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, que autoriza o início da execução dos serviços constantes no objeto da contratação ou parte deles, indicando objeto, prazo, valor e outras considerações necessárias à perfeita caracterização dos serviços liberados.

**PMI:** Procedimento de Manifestação de Interesse.

**LICITANTE:** Empresa ou Consórcio de Empresas devidamente autorizadas pelo Ministério dos Transportes a realizar elaborar estudos visando subsidiar a concessão de ferrovias federais.

**ANEXO I****PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO****1 OBJETO/DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS****1.1 OBJETO**

O Projeto Básico de Licitação – PBL tem por objetivo definir a natureza, a abrangência, e as responsabilidades e atribuições da licitante vencedora da licitação cujo objeto é **Serviços de Consultoria de Engenharia para elaboração de metodologia e a análise de estudos e projetos nos Procedimentos de Manifestação de Interesse em Concessões Ferroviárias**, conforme descrito no item “1.2.” abaixo.

**1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS**

**Lotes de Consultoria:** Único, que corresponderá às atividades relativas aos 06 (seis) Editais de Chamamento Público de Estudos de Concessão Ferroviária, de números 006/2014, 007/2014, 008/2014, 009/2014, 010/2014 e 011/2014, todos publicados pelo Ministério dos Transportes, no Diário Oficial da União (DOU) em 10/06/2014.

EDITAL MT	EXTENSÃO ESTIMADA DE FERROVIA (KM)
006/2014	457
007/2014	775
008/2014	845
009/2014	650
010/2014	950,00
011/2014	990,00

**Lote Único de Consultoria****Edital 006/2014**

Ferrovia EF-151 – No trecho entre Açailândia/MA e Barcarena/PA.

**Edital 007/2014**

Ferrovia EF-354 – No trecho entre Anápolis/GO e Corinto/MG.

**Edital 008/2014**

Ferrovia EF-116 – No trecho entre Belo Horizonte/MG e Guanambi/BA.

**Edital 009/2014**

Ferrovia Estrela D'Oeste/SP – Panorama/SP – Dourados/MS

**Edital 010/2014**

Ferrovia EF-354 – No trecho entre Sapezal/MT e Porto Velho/RO

**Edital 011/2014**

Ferrovia EF-170 – No trecho entre SINOP/MT e Miritituba (Distrito de Itaituba)/PA

**1.3 GRUPO (LOTES)**

**Não.** Optou-se por contratar em lote único, visando permitir a otimização de equipes e meios ao longo da execução dos trabalhos.

**1.4 CONDIÇÃO ESPECÍFICA DECORRENTE DOS PMI'S INCLUÍDAS NAS PORTARIAS 273, 274, 275, 276, 277 E 278, DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DE 07/08/2014, PUBLICADAS NA EDIÇÃO EXTRA DO DOU DE 08/08/2014.**

Para a assinatura do contrato do que advém este Projeto Básico, deverá a vencedora da licitação comprovar não se enquadrar em qualquer uma das condições a seguir: não ser

empresa autorizada; contratadas e/ou subcontratadas da empresa autorizada que estejam desenvolvendo os estudos técnicos dos Procedimentos de Manifestação de Interesse referente aos Editais de Chamamento Público Nº 06/2014, 07/2014, 08/2014, 09/2014, 10/2014 e 11/2014, do Ministério dos Transportes, publicados no DOU de 10/06/2014 e Portarias de números 273, 274, 275, 276, 277 e 278, do Ministério dos Transportes de 07/08/2014, publicadas na edição extra do DOU de 08/08/2014.

Para tanto deverá a vencedora da licitação, antes da assinatura do contrato, apresentar declaração de que não está participando na elaboração dos estudos referentes aos Editais de Chamamento Público Nº 06/2014, 07/2014, 08/2014, 09/2014, 10/2014 e 11/2014 pelo Ministério dos Transportes no DOU de 10/06/2014.

#### 1.5 PERMISSÃO DE CONSÓRCIO

**Sim.** Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio limitado até 2(dois) componentes, visando permitir um reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas. A limitação a duas empresas na formação de Consórcio faz-se necessário, pois é uma medida que, entende-se, impedirá a pulverização de responsabilidades. O serviço objeto deste Projeto Básico, não é um serviço qualquer e de suma importância para o País, pois está vinculado aos Procedimentos de Manifestação de Interesse em Concessões Ferroviárias.

#### 1.6 PERMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

**Não.** A eventual necessidade de complementação de *expertises* deverá ser feita mediante Consórcios, e não via subcontratações.

#### 1.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior Desconto.

#### 1.8 REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Unitário. **Justificativa:** Para a contratação do objeto em referência, a empreitada por preços unitários é útil uma vez que comporta modulação na execução. Além disso, esse regime reduzirá as dificuldades em caso de variações de quantitativos ao longo da contratação.

#### 1.9 FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO

Preferencialmente eletrônica.

#### 1.10 MODO DE DISPUTA

Fechado. **Justificativa:** A opção pelo critério de disputa fechado é prevista na legislação pertinente. Entende-se que por se tratar de objeto que engloba atividades intelectuais, e o fato do orçamento não ter o caráter sigiloso, já permitirá às licitantes a disputa segura de propostas comerciais. Por fim, a Lei 12.462/2011 ainda traz a possibilidade de negociação de melhor proposta com a licitante habilitada.

#### 1.11 DO ORÇAMENTO E PREÇO DE REFERÊNCIA

Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram extraídos da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, aprovada por meio do Relato nº 35/2012, de 05 de março de 2012, Ata nº 09 de 06/03/12, oficializada pela Instrução de Serviço/DG nº 03, de 07 de março de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 010 de 05 a 09 de março de 2012, que atualizou os valores e alíquotas constantes do anexo à Instrução de Serviço Nº 07/DG, de 24/12/2008, publicado no BA nº 050/08 – Mês/Ano de Referência: **junho de 2014.**

No orçamento de referência da EPL estão considerados os seguintes fatores, conforme Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012:

- Encargos Sociais: 84,04%
- Custos Administrativos: 30,00%
- Remuneração da Empresa: 12,00%
- Despesas Fiscais (PIS/COFINS/ISSQN): 16,62% <sup>1,2</sup>

O valor máximo da contratação, para o lote Único, é o seguinte:

LOTE	VALOR MÁXIMO
Único	R\$ 10.755.407,09

As planilhas de quantidades e os preços unitários estão mostrados no Anexo I.3 – Planilhas de Estimativa de Custos.

### 1.12 PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os pagamentos serão efetuados por meio de medições conforme estabelecido no item 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO.

### 1.13 RELAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS PREVISTOS NA MINUTA DE EDITAL PADRÃO DA EPL (QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA)

Aplicável.

Em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, para os devidos efeitos, declaro que concordo com a utilização desta Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira.

### 1.14 EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO ME/EPP (ART. 48, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

Não Aplicável.

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra no objeto deste Projeto Básico de Licitação, em face do valor a ser contratado, de não ser permitida a subcontratação e por não se tratar de aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

## 2 JUSTIFICATIVA

### 2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de dar continuidade ao Programa de Concessão Ferroviária, no âmbito do Programa de Investimento em Logística – PIL, o Governo Federal, por meio do Ministério dos Transportes - MT, lançou Editais de Chamamento Público a fim de selecionar empresas interessadas em elaborar estudos por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, que posteriormente subsidiarão o processo das Concessões Ferroviárias pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Para tanto, foram publicados os Editais de Chamamento Público Nº 06/2014, 07/2014, 08/2014, 09/2014, 10/2014 e 11/2014 pelo Ministério dos Transportes no DOU de

<sup>1</sup> Na obtenção da alíquota de 16,62% para o item “Despesas Fiscais”, foram considerados os percentuais para PIS, COFINS e ISSQN de 1,65%, 7,60% e 5,00%, respectivamente, adotando-se o Regime Tributário do LUCRO REAL.

<sup>2</sup> Desta forma, a alíquota de ISSQN a ser adotada na composição do Orçamento a ser Proposto, deverá ser igual ao de Brasília-DF.

10/06/2014, tornando público o chamamento para elaborar estudos de ferrovias federais, no qual se incluem os trechos objetos da presente contratação.

Conforme os prazos fornecidos às empresas interessadas nos PMI's dos Editais de Chamamento Público Nº 006/2014, 007/2014, 008/2014, 009/2014, do Ministro de Estado dos Transportes, de 180 (cento e oitenta) e para os Editais de Chamamento Público nº 10/2014 e 11/2014, de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da publicação das Portarias, os produtos resultantes desses estudos serão entregues ao Governo no primeiro semestre de 2015.

Considerando o disposto no Ofício nº 161/2014/SFAT/MT da Secretaria de Fomento para Ações de Transportes, onde ao relatar da necessidade de disponibilização de profissionais qualificados e experientes para apoiá-la numa análise pormenorizada dos estudos apresentados e da competência legal da EPL, solicitou a possibilidade da EPL disponibilizar equipe técnica para dar suporte técnico necessário à Comissão de Seleção.

Considerando o disposto no Artigo 4, da Portaria número 272 de 07/08/2014, editada pelo Ministério dos Transportes, publicada no DOU em 08/08/2014 e, levando em conta a complexidade dos assuntos a serem abordados em cada trabalho, a EPL necessitará de apoio técnico para dedicação plena à análise dos estudos, no decorrer do período indicado.

Para que se garanta a execução dessas análises no prazo indicado acima, torna-se necessária a contratação, por parte da EPL, de empresa consultora com experiência na área de Projetos de Engenharia Ferroviária.

Na execução dos serviços de Consultoria de Engenharia está prevista a elaboração dos seguintes produtos para o período de 12 meses:

- Elaboração e proposição da metodologia preliminar de avaliação e classificação dos estudos de viabilidade em Procedimentos de Manifestação de Interesse;
- Relatórios das Análises Técnicas; e
- Manual de Análise

Assim, para que a EPL consiga atender plenamente seu papel de apoio técnico ao Ministério dos Transportes na análise técnica dos estudos apresentados em função das PMIs, far-se-á necessária a contratação de empresa(s) de consultoria para subsidiá-la e auxiliá-la nessa atividade, em decorrência da transitoriedade desses serviços.

Sobre assunto análogo, de contratação de Consultorias para acompanhamento de obras de infraestrutura, prescreve o art. 67 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, com o seguinte teor:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

Para os fins dessa Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles arrolados em seu art. 13, especialmente os previstos no inciso IV, a seguir:

“Art. 13.....  
.....

IV – “fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços”.

## 2.2 DA JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

Para a fixação dos Critérios de Capacidade Técnica da licitante, foi considerado como extensão mínima de execução o correspondente a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) da



extensão do maior trecho das PMIs a ser avaliado e classificado.

Admitiu-se o somatório de quantitativos de até 03 (três) atestados por se tratar de projetos ferroviários “*greenfield*”, com extensão total de 4.667 km (item 1.2), exigindo-se da licitante grande experiência em projetos ferroviários, contemplando várias disciplinas em diferentes regiões do país, como por exemplo, geologia e geotécnica, terraplenagem, geometria, estudos hidrológicos, etc.

Para o estabelecimento dos critérios de habilitação – capacidade técnica, concluiu-se que encontram correlação com a especificidade do objeto licitado, e, por entender que não comprometem a competitividade do certame.

### 2.3 DA OPÇÃO PELA FORMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

A forma de realização da licitação é Eletrônica. A opção atende ao disposto no Art. 13 da Lei nº. 12.462/2011 e o Inciso II do Art. 8º, c/c Art. 13, do Decreto nº. 7.581/2011, de que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

O Decreto que regulamenta o RDC estabelece um elenco de diretrizes a serem seguidas pela Administração Pública, a fim de que esta possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado.

Alguns itens foram significativos para escolha da forma:

- Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos; e
- Aplicar ao Setor Público procedimentos semelhantes ao Setor Privado, fazendo com que a celeridade no trâmite administrativo se reflita em economia e benefício à população.

## 3 DESCRIÇÃO DAS NORMAS, DOS SERVIÇOS, DAS ATRIBUIÇÕES, DAS RESPONSABILIDADES, DAS ATIVIDADES E DOS RELATÓRIOS.

### 3.1 NORMAS, MANUAIS E ESPECIFICAÇÕES.

As empresas interessadas na presente contratação deverão tomar por base os elementos técnicos disponibilizados por meio dos Editais de Chamamento Público nº. 06/2014 a 11/2014 do Ministério dos Transportes, disponíveis pelo sítio eletrônico <http://pilferrovias.antt.gov.br/index.php#>.

Ainda, no transcorrer da execução das atividades da CONTRATADA, deverão ser observadas as Normas Técnicas vigentes, em especial àquelas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, da VALEC, da ANTT e do DNIT.

### 3.2 ABRANGÊNCIA

Os serviços de Consultoria de Engenharia objeto deste Termo de Referência abrangem:

- Elaboração e proposição da metodologia preliminar de avaliação e classificação dos estudos de viabilidade em Procedimentos de Manifestação de Interesse;
- Elaboração de Relatórios das Análises Técnica, utilizando a metodologia preliminar estabelecida, de todos os estudos e projetos dos Procedimentos de Manifestação de Interesse, decorrentes dos Editais nº. 006/2014; 007/2014; 008/2014, 009/2014, 010/2014 e 011/2014, todos publicados pelo Ministério dos Transportes no DOU;
- Preenchimento de planilhas contendo a avaliação de cada estudo, com as respectivas justificativas;
- Emissão de relatórios, indicando qual estudo, dentro de um mesmo edital de chamamento publicado pelo Ministério dos Transportes, apresenta a melhor pontuação

em função das premissas do edital e em conformidade com a metodologia de avaliação e análise proposta;

- Proposição do Manual de Análise e Classificação de estudos de viabilidade em Procedimentos de Manifestação de Interesse, contendo a descrição e validação da metodologia inicial, com as devidas correções necessárias.

### 3.3 RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá:

- Pelos serviços definidos por PROJETO BÁSICO como sendo de responsabilidade da Consultora;
- Pelos elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre os serviços a serem apresentada(s) à Fiscalização da EPL; e
- Pela manutenção do sigilo funcional sobre os produtos técnicos manuseados pela CONTRATADA, e pelos produtos por ela gerados.

### 3.4 PRODUTOS

A CONTRATADA deverá apresentar e desenvolver os seguintes produtos:

#### **3.4.1. PRODUTO 1: Elaboração e proposição da metodologia preliminar de avaliação e classificação dos estudos de viabilidade em Procedimentos de Manifestação de Interesse**

Elaborar, em forma de Documento Técnico, uma metodologia preliminar de avaliação e classificação dos estudos de viabilidade em Procedimentos de Manifestação de Interesse, a fim de estruturar os procedimentos de análise técnica dos estudos a serem apresentados pelos interessados no âmbito dos PMIs, contemplando toda a estrutura técnica prescrita nos Termos de Referência dos Editais de Chamamento Público nº. 006/2014, 007/2014, 008/2014, 009/2014, 010/2014 e 011/2014, publicados pelo Ministério dos Transportes.

No Documento Técnico, que se tornará um produto a ser entregue à EPL pela CONTRATADA e resulta em um item específico de pagamento, deverão ser elaboradas planilhas eletrônicas, ou sistemas específicos, que facilitem a análise de cada PMI.

Tais planilhas, ou sistemas específicos, precisarão refletir fidedignamente as demandas emanadas no Termos de Referência.

Observando-se estritamente o disposto nos Termos de Referência para Elaboração dos Estudos relativos aos Editais de Chamamento Público nº 06/2014, 07/2014, 08/2014 e 09/2014 e considerando que para as ferrovias contempladas nesses editais já estão disponíveis os ESTUDOS PRELIMINARES no site da ANTT, deverá ser elaborada uma metodologia preliminar de avaliação específica, observando-se os seguintes pontos:

- 1) Estudos Básicos
  - a) Estudos Iniciais;
  - b) Cartografia e Geoprocessamento;
  - c) Traçado Geométrico;
  - d) Estudos Geológicos Geotécnicos;
  - e) Estudos Hidrológicos e hidráulicos.
- 2) Projeto
  - a) Terraplenagem;

- b) Obras de Artes Correntes (OAC) e Drenagem;
  - c) Obras de Arte Especiais (OAE);
  - d) Superestrutura Ferroviária;
  - e) Interferências e Obras Complementares;
  - f) Faixa de Domínio;
  - g) Sistemas Ferroviários e Instalações Fixas Auxiliares;
  - h) Estudo Operacional.
- 3) Plano de Execução das Obras
- a) Condições de locais de implantação do trecho ferroviário;
  - b) Planejamento Executivo;
  - c) Principais métodos construtivos propostos;
  - d) Logística e apoio;
  - e) Interferências da execução das obras com outros sistemas de transporte.
- 4) Orçamento
- 5) Cronograma Físico-Financeiro

Também em estrita observância do disposto nos Termos de Referência para Elaboração dos Estudos dos trechos objeto dos Editais de Chamamento Público nº 10/2014 e 11/2014, deverá ser elaborada pela CONTRATADA uma metodologia preliminar de avaliação e classificação, considerando os seguintes pontos:

- 1) Estudos de Engenharia
- a) Estudos Preliminares
    - i) Coleta e Compilação de Dados;
    - ii) Identificação e Estudo de Alternativas de Traçado;
    - iii) Identificação de Possíveis Diretrizes;
    - iv) Critérios de Projeto;
    - v) Avaliação Comparativa
  - b) Estudos Iniciais
    - i) Projeto Geométrico;
    - ii) Geologia e Geotécnica;
    - iii) Terraplenagem;
    - iv) Hidrologia e Drenagem;
    - v) Obras de Arte Especiais;
    - vi) Faixa de Domínio;
    - vii) Superestrutura;
    - viii) Sinalização e Telecomunicações;
    - ix) Estudos Ambientais;
    - x) Interferências e Obras de Arte Complementares;

- xi) Outros Itens  
Nessa fase, já deverão ser preliminarmente considerados todos os outros elementos que possam influir na concepção do projeto ou seus custos.
- xii) Estimativa Preliminar de Custos
- c) Estudos Definitivos
  - i) Estudos Básicos
    - (1) Cartografia e Geoprocessamento;
    - (2) Traçado Geométrico;
    - (3) Estudos Geológicos Geotécnicos;
    - (4) Estudos Hidrológicos e Hidráulicos;
  - ii) Projeto
    - (1) Terraplenagem
    - (2) Obras de Arte Correntes (OAC) e Drenagem;
    - (3) Obras de Arte Especiais (OAE);
    - (4) Superestrutura Ferroviária;
    - (5) Interferências e Obras Complementares;
    - (6) Faixa de Domínio;
    - (7) Sistemas Ferroviários e Instalações Fixas e Auxiliares;
    - (8) Estudo Operacional.
  - iii) Plano de Execução de Obras
    - (1) Condições locais de implantação do trecho ferroviário;
    - (2) Planejamento Executivo;
    - (3) Principais métodos construtivos propostos;
    - (4) Logística e Apoio;
    - (5) Interferências da execução das obras com os outros sistemas de transporte
  - iv) Orçamento
  - v) Cronograma Físico-Financeiro
- 2) Diagnóstico ambiental
  - a) Metodologia e Produtos
    - i) Pesquisa bibliográfica em busca de dados secundários;
      - (1) Meio Biótico;
      - (2) Meio Físico;
      - (3) Meio Socioeconômico;
      - (4) Passivos Ambientais para trechos brownfield
    - ii) Levantamentos de Campo;
    - iii) Relatório Final.

3) Análise de Mercado

a) Estudo de Demanda

- i) Construção da malha de transporte atual e futura, para os modais rodoviário, ferroviário e aquaviário, baseada nos dados atuais de infraestrutura de transporte e planos de investimento do Governo Federal;
- ii) Atribuição de custos por modal de transporte, incluindo custos de transbordo;
- iii) Identificação de fluxos de carga;
- iv) Projeção da demanda dos fluxos de carga até o horizonte da concessão;
- v) Simulação do carregamento da malha de transporte;
- vi) Projeção da demanda da ferrovia em estudo;
- vii) Realização de análise de sensibilidade;
- viii) Determinação da oferta para atendimento da demanda apurada.

b) Estudos Operacionais

- i) Determinação das características básicas do projeto;
- ii) Conceituação de Sistemas de Licenciamento de trens, sinalização, telecomunicação, energia e CCO;
- iii) Determinação do Trem-Tipo;
- iv) Elaboração de carregamento da malha;
- v) Consolidação do Plano de Vias;
- vi) Estabelecimento, com base na simulação de desempenho de trens, dos parâmetros da operação ferroviária;
- vii) Cálculo da capacidade de tráfego da via;
- viii) Dimensionamento dos quantitativos de material rodante no serviço interno e demais equipamentos necessários;
- ix) Localização e dimensionamento de áreas para implantação de oficinas, prédio de administração com CCO e demais instalações de apoio;

4) Modelagem Econômico-financeira

- a) Projeção de Demanda;
- b) Investimento;
- c) Custos e Despesas;
- d) Fluxo de Caixa;
- e) Resultados.

**3.4.2. PRODUTO 2: Relatórios das Análises Técnicas**

Em consonância com a metodologia preliminar de avaliação e classificação dos estudos de viabilidade em Procedimentos de Manifestação de Interesse definida no Produto 1 e a partir dos estudos apresentados pelas empresas autorizadas pelo Ministério dos Transportes, para cada um dos Editais de Chamamento Público de nº. 006/2014; 007/2014; 008/2014; 009/2014; 010/2014 e 011/2014, todos publicados pelo referido Ministério, deverão ser

gerados Relatórios das Análises Técnicas.

A partir da estrutura de análise, estabelecida na metodologia preliminar, a CONTRATADA deverá proceder à análise quanto à aderência dos estudos apresentados às especificidades dos respectivos Termos de Referência dos Editais de Chamamento Público.

Assim serão desenvolvidas, entre outras, as seguintes atividades constantes no Produto 2:

- Análise de estudos geotecnológicos, estudos hidrológicos, dados espaciais e sondagens diretas e indiretas dos estudos e projetos constantes dos Procedimentos de Manifestação de Interesse;
- Análise dos estudos de demanda, operacionais, projetos geométricos, terraplenagem, drenagem e superestrutura/pavimentação, edificações, obras de arte especiais, sistemas de sinalização e de telecomunicações e desapropriação e reassentamento dos estudos e projetos constantes dos Procedimentos de Manifestação de Interesse;
- Análise da estrutura de custos dos estudos e projetos constantes dos Procedimentos de Manifestação de Interesse;
- Análise da modelagem Econômico-financeira dos estudos e projetos constantes dos Procedimentos de Manifestação de Interesse;
- Análise do diagnóstico ambiental dos estudos e projetos constantes dos Procedimentos de Manifestação de Interesse;

Deverão constar nos Relatórios das Análises Técnicas, a atuação e as ações da CONTRATADA na coordenação e compatibilização dos estudos e projetos constantes dos Procedimentos de Manifestação de Interesse, informando todo o escopo de seu desenvolvimento.

Em cada relatório, deverá haver uma planilha resumida, com as conceituações finais de cada estudo apresentado, e um ranking final que deverá indicar qual dentre os estudos é o melhor, baseado na metodologia empregada e a partir das premissas constantes nos respectivos Termos de Referência de cada Edital de Chamamento Público.

### **3.4.3. PRODUTO 3: Manual de Análise**

Documento Técnico com a proposição de manual de análise e classificação de estudos de viabilidade em Procedimentos de Manifestação de Interesse, contendo a descrição, consolidação e validação da metodologia preliminar, com as devidas correções necessárias, em consonância com o que foi observado durante a fase de análise dos estudos utilizando a metodologia inicialmente proposta.

## **4 Forma de Execução dos Produtos**

4.1 Os produtos deverão ser entregues à EPL em 03 (três) vias impressas e em uma via cópia idêntica em DVD, por produto.

Nas vias impressas, deverá ser utilizado o padrão A4 de impressão, complementado por formatos A3, quando necessário.

Todos esses Produtos serão entregues pela CONTRATADA ao Fiscal do Contrato, a ser designado pela EPL em momento oportuno.

4.2 A fase de elaboração e entrega dos Produtos deverá observar os requisitos mínimos a seguir discriminados.

- a) PRODUTO 1 - Elaboração e proposição da metodologia preliminar de avaliação e classificação dos estudos de viabilidade em Procedimentos de

Manifestação de Interesse, conforme discriminado no item 3.4.1.

Para a elaboração do produto 1, foi utilizada, como referencial, a participação dos seguintes profissionais e demais recursos, conforme quadro a seguir e mediante a emissão pela EPL de ordem de serviço específica:

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	PARTICIPAÇÃO			H X MÊS
			QUANT. (1)	MENSAL MED (2)	MESES (3)	(4)=(1x2x3)
<b>1. PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>						
- Coordenador	P0	h x mês	1	100,00%	2,00	2,00
- Engenheiro/Profissional Sênior	P1	h x mês	5	100,00%	2,00	10,00
<b>2. PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>						
- Técnico Especial	T0	h x mês	1	100,00%	2,00	2,00
<b>3. ESCRITÓRIO (COM MOBILIÁRIO)</b>			1	100,00%	2,00	2,00
<b>4. EQUIPAMENTOS E SOFTWARES</b>						
MICROCOMPUTADOR COM OFFICE 2013			7	100,00%	2,00	14,00
NOTEBOOK			2	100,00%	2,00	4,00
IMPRESSORA A4			8	100,00%	2,00	16,00
IMPRESSORA A3			2	100,00%	2,00	4,00
PROGRAMA AUTOCAD 2013			6	100,00%	2,00	12,00
PROGRAMA CIVIL 3D 2013			8	100,00%	2,00	16,00
PROGRAMA MS PROJECT (PROF. ED.) 2013			7	100,00%	2,00	14,00
<b>5. SERVIÇOS GRÁFICOS</b>						
CÓPIAS FORMATO A-4			500	100,00%	2,00	1.000,00
CÓPIAS FORMATO A-3			100	100,00%	2,00	200,00

Os profissionais seniores que participarão do desenvolvimento da metodologia preliminar serão, obrigatoriamente, aqueles para os quais foram apresentados atestados, conforme mencionado no item 8 – QUALIFICAÇÃO.

b) PRODUTO 2 - Relatórios das Análises Técnicas

A elaboração dos Relatórios das Análises Técnicas deverá atender o item 3.4.2.

Durante a fase de análise e classificação dos estudos em PMIs, o número de Relatório das Análises Técnicas, ficará na dependência da quantidade de estudos a analisar. A EPL emitirá então, com a devida antecedência, Ordens de Serviço específicas conforme a necessidade.

Como quantidade de referência, estamos prevendo a elaboração de 5 (cinco) Relatórios de Análise simultâneos, por Editais de Chamamento Público de Estudos de Concessão Ferroviária, a cada 1,33 meses, totalizando desta forma 30 (trinta) Relatórios em um prazo máximo de 8 meses.

Para a elaboração de 1 (um) Relatório das Análises Técnicas, foi utilizada, como referencial, a participação dos seguintes profissionais e demais recursos, conforme quadro a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	PARTICIPAÇÃO			H X MÊS
			QUANT. (1)	MENSAL MED (2)	MESES (3)	(4)=(1x2x3)
<b>1. PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>						
- Coordenador	P0	h x mês	0,2	100,00%	1,33	0,27
- Engenheiro/Profissional Sênior	P1	h x mês	6,6	100,00%	1,33	8,78
<b>2. PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>						
- Técnico Especial	T0	h x mês	1	100,00%	1,33	1,33
<b>3. ESCRITÓRIO (COM MOBILIÁRIO)</b>			0,2	100,00%	1,33	0,27
<b>4. EQUIPAMENTOS E SOFTWARES</b>						
MICROCOMPUTADOR COM OFFICE 2013			7,8	100,00%	1,33	10,37
NOTEBOOK			1	100,00%	1,33	1,33
IMPRESSORA A4			1,6	100,00%	1,33	2,13
IMPRESSORA A3			0,4	100,00%	1,33	0,53
PROGRAMA AUTOCAD 2013			1,2	100,00%	1,33	1,60
PROGRAMA CIVIL 3D 2013			1,6	100,00%	1,33	2,13
PROGRAMA MS PROJECT (PROF. ED.) 2013			1,4	100,00%	1,33	1,86
<b>5. SERVIÇOS GRÁFICOS</b>						
CÓPIAS FORMATO A-4			100	100,00%	1,33	133,00
CÓPIAS FORMATO A-3			20	100,00%	1,33	26,60

c) **PRODUTO 3** - Elaboração do manual de análise e classificação de estudos de viabilidade em Procedimentos de Manifestação de Interesse, conforme discriminado no item 3.4.3.

Para a elaboração do produto 3, foi utilizada, como referencial, a participação dos seguintes profissionais e demais recursos, conforme quadro a seguir e mediante a emissão pela EPL de ordem de serviço específica:



DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	PARTICIPAÇÃO			H X MÊS
			QUANT. (1)	MENSAL MED (2)	MESES (3)	(4)=(1x2x3)
<b>1. PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>						
- Coordenador	P0	h x mês	1	100,00%	2,00	2,00
- Engenheiro/Profissional Sênior	P1	h x mês	5	100,00%	2,00	10,00
<b>2. PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>						
- Técnico Especial	T0	h x mês	1	100,00%	2,00	2,00
<b>3. ESCRITÓRIO (COM MOBILIÁRIO)</b>			1	100,00%	2,00	2,00
<b>4. EQUIPAMENTOS E SOFTWARES</b>						
MICROCOMPUTADOR COM OFFICE 2013			7	100,00%	2,00	14,00
NOTEBOOK			2	100,00%	2,00	4,00
IMPRESSORA A4			8	100,00%	2,00	16,00
IMPRESSORA A3			2	100,00%	2,00	4,00
PROGRAMA AUTOCAD 2013			6	100,00%	2,00	12,00
PROGRAMA CIVIL 3D 2013			8	100,00%	2,00	16,00
PROGRAMA MS PROJECT (PROF. ED.) 2013			7	100,00%	2,00	14,00
<b>5. SERVIÇOS GRÁFICOS</b>						
CÓPIAS FORMATO A-4			500	100,00%	2,00	1.000,00
CÓPIAS FORMATO A-3			100	100,00%	2,00	200,00

No encerramento de todos os Relatórios das Análises Técnicas, será realizada a consolidação final da metodologia com a entrega de Documento Técnico contendo o Manual de Análise e classificação de estudos de viabilidade em Procedimentos de Manifestação de Interesse.

## 5 PROPOSTA DA LICITANTE

As consultoras apresentarão suas propostas de preços devidamente acompanhadas das planilhas preenchidas do Anexo I.1 PLANILHAS DE PREÇOS, e do Anexo I.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, constantes deste edital.

A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados e o valor total, devendo ser compatível com as especificações constantes deste Projeto Básico, bem como atender as seguintes exigências:

- Apresentar devidamente preenchidas as Planilhas: PLANILHAS DE PREÇOS, Anexo I.1 e do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO proposto para consultoria, Anexo I.2, conforme modelos constantes deste Projeto Básico de Licitação;
- Registrar o prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data limite para apresentação das propostas e prazo de garantia.

## 6 ORGANIZAÇÃO DA CONTRATADA

### 6.1 Equipe Técnica

A CONTRATADA deverá possuir Equipe Técnica para a elaboração dos Produtos 1, 2 e 3, objeto da presente licitação. A equipe deverá estar durante o desenvolvimento do contrato em condições de pleno atendimento das demandas solicitadas pela EPL, responsável por todas as ações gerenciais e de integração objeto da presente licitação.

A Equipe Técnica terá composição multidisciplinar e deverá comprovar a sua competência para as funções mediante a apresentação de Curriculum Vitae, sempre que solicitada, onde obrigatoriamente deverá constar: nome, formação profissional/experiência, inscrição no conselho profissional pertinente e deverá ser assinado por cada profissional.

**6.2 Composição da Equipe Técnica – Referencial.**

A equipe técnica para a execução do objeto desta licitação é considerada **REFERENCIAL**, podendo a licitante manter a equipe que considerar necessária, devendo, todavia, atender plenamente às exigências contidas neste PROJETO BÁSICO.

A EPL considerou que a equipe abaixo é suficiente para o atendimento dos produtos 1, 2 e 3, sendo que o produto 2 é composto de 30 (trinta) Relatórios de Análises Técnicas, considerando 5 (cinco) relatórios a cada 1,33 meses, com duração total de 8 meses.

<b>EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT</b>
Coordenador do Contrato	P0	1
Profissional Sênior Especialista em Custos de Implantação de Infraestrutura Ferroviária	P1	2
Profissional Sênior Especialista em Estudos Geológicos e Geotécnicos	P1	5
Profissional Sênior Especialista em Estudos de Traçado e Projeto Geométrico Ferroviário	P1	5
Profissional Sênior Especialista em Projeto de Terraplenagem e Interferências de Implantação de Infraestrutura Ferroviária	P1	5
Profissional Sênior Especialista em Estudos Hidrológicos e Projeto de Drenagem e Obras de Arte Correntes	P1	5
Profissional Sênior Especialista em Projeto de Obras de Arte Especiais (Pontes e Viadutos)	P1	2
Profissional Sênior Especialista em Projeto de Túneis	P1	1
Profissional Sênior Especialista em Projeto de Superestrutura da Via Permanente e Pátios Ferroviários	P1	1
Profissional Sênior Especialista em Projeto Sinalização e Telecomunicações Ferroviária	P1	1
Profissional Sênior Especialista em Desapropriações de Infraestrutura de Transportes	P1	1
Profissional Sênior Especialista em Estudos Ambientais	P1	1
Profissional Sênior Especialista em Estudos de Mercado	P1	1
Profissional Sênior Especialista em Projetos Operacionais de Ferrovias e Pátios de Carga	P1	2
Profissional Sênior Especialista em Modelagem Econômica	P1	1
<b>TOTAL</b>		<b>34</b>

<b>EQUIPE DE NÍVEL TÉCNICO</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>QUANT</b>
Técnico Especial	T0	5
<b>TOTAL</b>		<b>5</b>

**6.3 Formação técnica da equipe**

- **Coordenador Geral** – engenheiro do quadro permanente da empresa, com no mínimo 10 (dez) ou mais anos de experiência profissional, com experiência em gerenciamento e/ou

coordenação de empreendimentos e/ou supervisão de obras ou programas de infraestrutura de transportes ferroviários;

- **Profissional Sênior Especialista** – profissional de nível superior, com 8 (oito) ou mais anos de experiência profissional nas seguintes áreas: Engenharia (nas suas diversas Especialidades), Administração, Economia, Geologia/Geotecnia, Biologia, Arqueologia (ou Nível Superior Equivalente), bem como quaisquer outras atividades afins ao objeto do contrato, com a experiência e a capacidade adequadas ao desempenho das atividades demandadas neste edital;

**Técnico Especial** - profissional de nível médio, preferencialmente egresso de curso profissionalizante (Escolas Técnicas), com 10 (dez) ou mais anos de experiência profissional, nas seguintes áreas: Orçamentos, Desenho Técnico, Estradas, Agrimensura e Geoprocessamento, bem como quaisquer outras atividades afins ao objeto do contrato com perfil profissional compatível com a exigência demandada neste edital;

#### 6.4 Recursos Materiais

Para o desenvolvimento das atividades serão necessários, basicamente, os seguintes equipamentos:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Microcomputador Software Office 2013 - 500 GB – monitor 18,5”	unid.	39
Notebook 320 GB	unid.	5
Programa Autocad 2013	unid.	6
Programa CIVIL 3D 2013	unid.	8
Programa MS PROJECT Professional Edition 2013	unid.	7
Impressora multifuncional jato de tinta A4	unid.	8
Impressora multifuncional jato de tinta A3/A4	unid.	2

Os equipamentos devem atender as especificações a seguir ou superior a elas:

- Microcomputadores – com Disco Rígido 500 GB, 4 GB de memória RAM, teclado ABNT-2, Unidade Ótica (DVD+/-RW), Placa Gráfica de 512 MB, mouse USB e com tecnologia laser, interface de rede ethernet 10/100 e wireless (802.11 b/g/n), webcam com microfone integrado, Monitor de 18,5” widescreen, Sistema Operacional Windows 7 64bits, antivírus, programa para gravação de CD/DVD, Software Office;
- Notebook - com Disco Rígido 320 GB, 4 GB de memória RAM, teclado ABNT-2, unidade Ótica (DVD+/-RW), tela widescreen 14.1” de LED ou similar antirreflexo com resolução de no mínimo 1.366x768, vídeo com acelerador gráfico, bateria com duração de no mínimo 3 horas, conexão ethernet e rede sem fio (wi-fi 802.11 B/G/N), leitor de cartões de memória, porta firewire, Bluetooth, Webcam integrada com no mínimo 2.0 Megapixel, adaptador de corrente alternada, mochila ou maleta para transporte, mouse laser wireless, sistema Operacional Windows 7 64 bits, antivírus, programa para gravação de CD/DVD;
- Impressoras Multifuncional A4 jato de tinta - Velocidade de impressão preto mínima de 29 PPM, Velocidade de impressão cor 23 PPM, qualidade de impressão colorida de até 4800 x 1200 dpi otimizados, memória padrão de 64 MB, scanner de base plana, Resolução ótica de digitalização de 1200dpi, tamanho do scanner para digitalização de mesa 216 x 297 mm, copiadora com resolução preto ou colorido de 1200 x 1200 dpi, mínimo de 30 cópias, conectividade padrão de USB 2.0 de alta velocidade, 802.11b/g

sem fio, incluso os cabos de energia e USB;

- Impressoras Multifuncional A3/A4 jato de tinta - Velocidade de impressão preto mínima de 29 PPM, Velocidade de impressão cor 23 PPM, qualidade de impressão colorida de até 4800 x 1200 dpi otimizados, memória padrão de 64 MB, scanner de base plana, Resolução ótica de digitalização de 1200dpi, tamanho do scanner para digitalização de mesa 216 x 297 mm, copiadora com resolução preto ou colorido de 1200 x 1200 dpi, mínimo de 30 cópias, conectividade padrão de USB 2.0 de alta velocidade, 802.11b/g sem fio, incluso os cabos de energia e USB;

## **7 HABILITAÇÃO**

7.1 Certidão de registro ou inscrição da LICITANTE e do(s) respectivo(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) exigido(s) nos item 8 e , na entidade profissional competente, com validade na data de apresentação da proposta.

7.2 Declaração formal emitida pela licitante de que os profissionais componentes da equipe técnica especializada objeto de qualificação e os equipamentos necessários para execução do serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

7.3 Capacitação técnico-profissional (profissionais qualificáveis):

7.3.1 Deverá (ão) constar, obrigatoriamente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, em destaque, os seguintes dados: nome do profissional; data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da CONTRATADA; descrição dos serviços e os quantitativos executados, quando couber;

7.3.2 A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente com a sua área de graduação, quando couber, da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, pertinente a função a ser exercida, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, em nome do profissional; ou
  - Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
  - Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

7.3.3 Termo de Compromisso

Termo de compromisso do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, declarem que participarão, a serviço da licitante. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do(s) profissional (is), podendo ser efetuado de forma conjunta ou individual para cada técnico indicado.

7.3.4 Os profissionais habilitados deverão obrigatoriamente participar da integralidade do objeto deste PROJETO BASICO, sendo permitida a sua substituição, desde que, haja comunicação prévia da EPL, e que o profissional substituto preencha as mesmas condições técnicas, ou possua habilitação superior à prevista nas condições de habilitação aqui estabelecidas.

7.3.5 Em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá entregar à EPL toda a documentação relativa ao coordenador, conforme já especificada.

7.4 A CONTRATADA deverá apresentar à EPL, documentação comprobatória da aptidão para o desenvolvimento das atividades relativa à equipe que executará cada um dos produtos, com a antecedência determinada pela fiscalização. 7.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos acima.

7.6 Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada sua retirada ou substituição.

7.7 A não apresentação de qualquer documento solicitado acima ou sua apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da Licitante.

7.8 Nos termos do artigo 51, III do Decreto 7581/2011, em caso de consórcio a comprovação da capacidade técnica deste poderá ser fornecida, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

## 8 QUALIFICAÇÃO

### 8.1 Capacidade Técnica Profissional (Profissionais Qualificáveis)

Os profissionais integrantes da Equipe Técnica Especializada deverão comprovar sua formação, o tempo de formação exigido e a experiência mínima requerida para função.

Deverão ser apresentados em forma de quadro, todos os profissionais nominados (Profissionais Seniores Especialistas) e Coordenador.

A comprovação da experiência requerida para fins de qualificação se dará por meio de atestados, os quais deverão constar o nome do profissional, o período do trabalho efetuado e o tipo de serviço prestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados nos Conselhos Regionais de Classes Profissionais correspondentes, acompanhado de CAT.

Para cada um dos serviços executados e relacionados, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos, um mesmo atestado poderá atestar mais de um serviço, desde que devidamente explicitado. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante, período e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

Quando o atestado e/ou certidão não for emitida pelo contratante principal dos serviços, deverá ser juntado à documentação:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o profissional indicado foi responsável técnico pela execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- b) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e ficha de registro de empresa acompanhados do recolhimento do FGTS, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
- c) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão

Apresentar somente o número de atestados exigidos para a comprovação da capacidade técnica dos profissionais qualificáveis e indicar com marca texto os itens que comprovarão as

exigências.

Caso sejam apresentados atestados em quantidade maior que a exigida, os mesmos serão considerados pela ordem de apresentação, sendo os demais descartados para fins de julgamento e qualificação.

Na qualificação para a equipe técnica especializada deverão ser apresentados profissionais distintos para cada função, ou seja, não será permitido o acúmulo de funções.

Serão qualificados apenas e tão-somente os profissionais a seguir relacionados:

- Coordenador Geral:
- Um (1) Profissional Sênior Especialista em Estudos Geológicos e Geotécnicos;
- Um (1) Profissional Sênior Especialista em Estudos de Traçado e Projetos Geométricos de Ferrovias;
- Um (1) Profissional Sênior Especialista em Projetos de Terraplenagem e Interferências de Implantação de Infraestrutura Ferroviária;
- Um (1) Profissional Sênior Especialista em Estudos de Hidrológicos e Projeto de Drenagem e OAC;
- Um (1) Profissional Senior Especialista em Custos de Implantação de Infraestrutura Ferroviária.

**OBSERVAÇÕES:**

- (1) Serão aceitos engenheiros cuja formação seja equivalente à engenharia civil, em conformidade com as determinações do CONFEA (Resolução Nº 1048, de 14/08/2013);
- (2) Serão inabilitadas as propostas que não atingirem a qualificação requerida para a Equipe Técnica Especializada.

8.2 A comprovação da Capacidade Técnica Profissional deverá atender aos critérios a seguir estabelecidos:

CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO - EXPERIÊNCIA DOS PROFISSIONAIS - EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA		
<b>1 Coordenador Geral</b>		
<i>Engenheiro Sênior</i>		<b>QUANTIDADE DE ATESTADOS</b>
<i>Critério de análise:</i>		
A	Coordenação/gerência de projetos de engenharia referentes à infra e superestrutura ferroviária incluindo obras de artes especiais e túneis	1 (UM) ATESTADO
<b>2 Profissional Sênior - Especialista em Estudos Geológicos e Geotécnicos</b>		
<i>Profissional Senior</i>		<b>QUANTIDADE DE ATESTADOS</b>
<i>Critério de análise:</i>		
A	Profissional sênior com experiência, na função de responsável técnico ou coordenador ou supervisor em análise ou elaboração de projetos de engenharia ferroviária envolvendo geologia e geotecnia	1 (UM) ATESTADO
<b>3 Profissional Sênior - Especialista em Estudos de Traçado e Projeto Geométrico Ferroviário</b>		
<i>Engenharia Civil</i>		<b>QUANTIDADE DE ATESTADOS</b>
<i>Critério de análise:</i>		
A	Profissional sênior com experiência na função de responsável técnico ou coordenador ou supervisor em análise ou elaboração de projetos de engenharia ferroviária envolvendo projeto geométrico	1 (UM) ATESTADO
<b>4 Profissional Sênior - Especialista em Projeto de Terraplenagem e Interferências de Implantação de Infraestrutura Ferroviária</b>		
<i>Engenharia Civil</i>		<b>QUANTIDADE DE ATESTADOS</b>
<i>Critério de análise:</i>		
A	Profissional sênior com experiência na função de responsável técnico ou coordenador ou supervisor em análise ou elaboração de projetos de engenharia ferroviária envolvendo projeto de terraplenagem	1 (UM) ATESTADO
<b>5 Profissional Sênior - Especialista em Estudos Hidrológicos e Projeto de Drenagem e Obras de Arte Corrente</b>		
<i>Profissional Senior</i>		<b>QUANTIDADE DE ATESTADOS</b>
<i>Critério de análise:</i>		
A	Profissional sênior com experiência na função de responsável técnico ou coordenador ou supervisor em análise ou elaboração de projetos de engenharia ferroviária envolvendo estudos hidrológicos e projetos de drenagem e OAC	1 (UM) ATESTADO
<b>6 Profissional Sênior - Especialista em custos de implantação de infraestrutura ferroviária</b>		
<i>Profissional Senior</i>		<b>QUANTIDADE DE ATESTADOS</b>
<i>Critério de análise:</i>		
A	Profissional sênior com experiência na função de responsável técnico ou coordenador ou supervisor em análise ou elaboração de estudos de custos relativos a projetos de infraestrutura ferroviária	1 (UM) ATESTADO

### 8.3 Capacidade Técnica da Licitante

A comprovação da experiência requerida para fins de qualificação se dará por meio de atestados, os quais deverão constar o nome da empresa, o período do trabalho efetuado e o tipo de serviço prestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O licitante deverá apresentar um quadro indicando os atestados e a prova a que se referem. Se um atestado servir para comprovar mais de uma exigência, deverá ser reapresentado tantas vezes quanto se fizer necessário.

De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência técnica da licitante para execução dos serviços.

Quando o atestado e/ou certidão não for emitida pelo contratante principal dos serviços, deverá ser juntado à documentação:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que a empresa indicada foi responsável técnico pela execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- b) Contrato registrado no Conselho Regional competente à época da execução do objeto do atestado/certidão.

Apresentar somente o número de atestados exigidos para a comprovação da experiência técnica da licitante e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências, evitando a inclusão de outros documentos.

Caso sejam apresentados atestados em quantidade maior que a exigida, os mesmos serão considerados pela ordem de apresentação, sendo os demais descartados para fins de julgamento e qualificação.

Na qualificação para a licitante será observada a comprovação da experiência nas áreas descritas, conforme quadro abaixo:

<b>EXPERIÊNCIA</b>	<b>QUANTIDADE A SER COMPROVADA</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA DE ATESTADOS</b>
Planejamento e/ou gerenciamento e/ou coordenação e/ou elaboração e/ou desenvolvimento e/ou análise e/ou revisão e/ou acompanhamento de estudos e projetos ferroviários.	Ext. ≥ 247 km	1
Planejamento e/ou gerenciamento e/ou coordenação e/ou elaboração e/ou desenvolvimento e/ou análise e/ou acompanhamento e/ou assessoramento de atividades relacionadas ao planejamento e/ou gerenciamento da infraestrutura de transportes incluindo estudos de viabilidade técnica econômica e ambiental.	Ext. ≥ 247 km	1
Experiência na elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura de transportes ferroviários.	Ext. ≥ 247 km	1

**Observação:** Será permitido somatório de quantitativos de até 03 (três) atestados para comprovação da extensão solicitada.

## **9. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS/PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

### **9.1 LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os produtos executados serão entregues ao Fiscal do contrato, designado por meio de documento interno da EPL, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, junto à Sede da EPL, em Brasília/DF, conforme dispõe o § 1º, Inciso II do Art. 96 do Decreto nº. 7.581, de 11 de



outubro de 2011, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e execução de contratos de serviços de consultoria ferroviária.

## 9.2 PRAZOS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo, em dias corridos, para conclusão dos serviços objeto desta licitação está definido a seguir:

LOTE(S)	PRAZO(S)
Único	<b>365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos</b>

## 10 GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora da licitação será responsável pela garantia dos serviços executados, até que estes sejam recebidos definitivamente pela EPL, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

## 11 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO.

### 11.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

A aceitabilidade dos serviços está condicionada à correta execução dos mesmos, de acordo com os requisitos impostos pelas normas vigentes.

### 11.2 MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão medidos de acordo com a planilha contratual da CONTRATADA, a qual espelhará a planilha que a licitante apresentar de acordo com o Anexo I.1, constante deste PROJETO BÁSICO, por meio da medição dos produtos descritos no item 4 - Forma de Execução dos Produtos e da documentação técnica do mês de referência.

As medições ocorrerão na forma disposta no cronograma proposto pela licitante que deverá ser elaborado com base no cronograma físico-financeiro referencial (Anexo I.2) constante deste PROJETO BÁSICO.

No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada em Brasília-DF, que é onde serão executados os serviços. Em função disto, será necessário que a CONTRATADA (empresa individual ou Consórcio de empresas) emita Nota Fiscal levando em conta esta particularidade.

No caso de Consórcio, cada empresa deverá emitir Nota fiscal que reflita sua participação no consórcio.

### 11.3 FORMA DE PAGAMENTO

A EPL pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada.

Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os equipamentos, insumos, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da EPL a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) à medição.

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela EPL.

O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela

CONTRATADA, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, pelos índices de variação do IPCA/IBGE, em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela EPL até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da CONTRATADA previstas no Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, acerca da situação cadastral da CONTRATADA (SICAF) e consulta ao CADIN, nos termos do art. 6º, II, da Lei nº 10.522/2002.

## **12 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no DOU – Diário Oficial da União e que, também, será a data de início dos serviços.

O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **13 GARANTIA CONTRATUAL**

De acordo com o Edital padrão da EPL.

## **14 CRONOGRAMAS**

### **14.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

A EPL observará para que o cronograma máximo por período esteja em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU e PPA 2012/2015 e posteriores. No exercício seguinte, a despesa correrá a conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo da EPL ou no Plano Plurianual de Investimento.

### **14.2 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

O cronograma físico-financeiro a ser proposto pela licitante, conforme modelo do Anexo I.2, deverá apresentar os produtos a serem executados pelo contratado e é o elemento básico de controle do contrato, como também elemento de referência para medição e pagamento.

A CONTRATADA deve desenvolver a planilha, utilizada para planejamento de atividades e desembolsos proporcionais em dinheiro, onde na vertical são relacionados os Produtos anteriormente definidos, que irão ocorrer em um determinado período e na horizontal os meses em que eles deverão ocorrer.

A alocação de equipes e equipamentos, sobre a qual se origina o Orçamento e o Cronograma referenciais, está mostrada no Anexo I.1 - PLANILHAS DE PREÇOS, enquanto que o Cronograma Físico-Financeiro referencial, é o que se apresenta no Anexo I.2 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO.

Para fins de estabelecimento de seus preços unitários e de equalização de propostas, a licitante deverá preencher os Quadros do Anexo I.1 - PLANILHAS DE PREÇOS respeitando os prazos de permanência e os quantitativos totais especificados.

## **15 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

15.2 As obrigações são as constantes da Minuta do Contrato.

### 15.3 Obrigações Especiais:

15.2.1 A CONTRATADA deverá ter escritório na cidade de Brasília-DF devidamente mobiliado, dimensionado e equipados para o pleno atendimento dos serviços objeto da contratação.

15.3.2 Tal escritório deverá ter sala própria, equipada com computadores e softwares adequados aos serviços a serem adequados e linhas de telefonia e de dados de alta velocidade.

## 16 OBRIGAÇÕES DA EPL

16.1 As obrigações são as constantes da Minuta do Contrato.

## 17 FISCALIZAÇÃO

A EPL indicará por meio de documento interno, um representante da Administração para acompanhar e Fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados, conforme dispõe o § 1º, Inciso II do Art. 96 do Decreto n. 7.581, de 11 de outubro de 2011.

Caberá ao Fiscal do contrato designado, fazer cumprir todas as exigências da EPL e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Termo de Referência, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos valores a serem medidos, em conformidade com as regras editalícias.

## 18 REAJUSTE

18.1 Conforme previsão estabelecida na Minuta do Contrato.

## 19 SANÇÕES

19.1 As sanções são aquelas constantes da Minuta do Contrato.

## 20 INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS SUFICIENTE PARA A CONTRATAÇÃO

A despesa decorrente da contratação correrá por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários, exercício de 2014, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2014 e anos subsequentes.

## 21 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL, NO CASO DE INVESTIMENTO CUJA EXECUÇÃO ULTRAPASSE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO

Constante no processo.

## 22 ANEXOS

Junto a este Projeto Básico de Licitação – PBL, segue os seguintes Anexos (sub-anexos do Anexo I).

Anexo I.1 – Planilhas de Preços (a ser preenchida pelo licitante)

Anexo I.2 – Cronograma Físico-Financeiro (a ser preenchido pelo licitante)

Anexo I.3 – Planilhas de Estimativa de Custos

## 23 DECLARAÇÃO/ASSINATURA

Declaro que sou responsável pela elaboração:

- Dos Atos Preparatórios e do Projeto Básico de Licitação, bem como do Anexo I e seus sub-anexos, incluindo o Termo de Referência, para constar como anexo ao edital.
- Dos critérios de habilitação técnica, qualificação e pela estipulação dos pesos e fórmulas utilizadas, bem como as respectivas justificativas, em atendimento ao disposto no §3º do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

Brasília, DF, 03 de outubro de 2014.

**Fernando de Castilho**  
**Gerente de Engenharia de Infraestrutura**

Aprovo o presente Projeto Básico, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas na(s) declaração(ões) e assinatura(s) acima.

Brasília, DF, 03 de outubro de 2014.

**Roger da Silva Pêgas**  
**Gerente de Projetos Especiais**

(originais assinados no processo)

**Anexo I.1 - Planilhas de Preços (a ser preenchida pelo licitante)**

<b>ANEXO I.1 - PLANILHA DE PREÇOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTOS</b>	<b>CUSTO (R\$)</b>		
		<b>QUANTIDADE (Un)</b>	<b>Unitário (R\$)</b>	<b>Total (R\$)</b>
<b>1</b>	<b>PRODUTO 1 - Documento Técnico - Metodologia Preliminar</b>	<b>1,00</b>		
<b>2</b>	<b>PRODUTO 2 - Relatórios das Análises Técnicas</b>	<b>30,00</b>		
<b>3</b>	<b>PRODUTO 3 - Manual de Análise Técnica - Consolidação da Metodologia de Avaliação</b>	<b>1,00</b>		
	<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>			

**Anexo I.1 - Planilhas de Preços (a ser preenchida pelo licitante)**

ANEXO I.1 - PLANILHA DE PREÇOS									
ANEXO I.1 A - COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL - EQUIPE E RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA PRELIMINAR (PRODUTO 1)									
MÊS BASE: JUNHO 2014									
OBJETO: Serviços de Consultoria de Engenharia para elaboração de metodologia e a análise de estudos e projetos nos Procedimentos de Manifestação de Interesse em Concessões Ferroviárias									
LOTE: ÚNICO									
FERROVIAS: DIVERSAS									
TRECHOS: DIVERSOS									
EXTENSÃO TOTAL: 4.667 KM									
PRAZO EXECUÇÃO: 2 MESES									
ESCOPO DO SERVIÇO: UM DOCUMENTO TÉCNICO									
DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	PARTICIPAÇÃO			H X MÊS (4)=(1x2x3)	CUSTO (R\$)		
			QUANT. (1)	MENSAL MED (2)	MESES (3)		Unitário R\$/MÊS (5)	Total (6) = (4x5)	
<b>1. PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>									
- Coordenador	P0	h x mês	1	100,00%	2,00	2,00			
- Engenheiro/Profissional Sênior	P1	h x mês	5	100,00%	2,00	10,00			
<b>2. PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>									
- Técnico Especial	T0	h x mês	1	100,00%	2,00	2,00			
<b>SUBTOTAL A</b>								-	
<b>ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE A)</b>	<b>84,04%</b>	<b>SUBTOTAL B</b>						-	
<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS (SOBRE A)</b>	<b>30,00%</b>	<b>SUBTOTAL C</b>						-	
<b>SUBTOTAL</b>			<b>A + B + C</b>				<b>SUBTOTAL</b>		-
<b>3. ESCRITÓRIO (COM MOBILIÁRIO)</b>			1	100,00%	2,00	2,00			
<b>4. EQUIPAMENTOS E SOFTWARES</b>									
MICROCOMPUTADOR COM OFFICE 2013			7	100,00%	2,00	14,00			
NOTEBOOK			2	100,00%	2,00	4,00			
IMPRESSORA A4			8	100,00%	2,00	16,00			
IMPRESSORA A3			2	100,00%	2,00	4,00			
PROGRAMA AUTOCAD 2013			6	100,00%	2,00	12,00			
PROGRAMA CIVIL 3D 2013			8	100,00%	2,00	16,00			
PROGRAMA MS PROJECT (PROF. ED.) 2013			7	100,00%	2,00	14,00			
<b>5. SERVIÇOS GRÁFICOS</b>									
CÓPIAS FORMATO A-4			500	100,00%	2,00	1.000,00			
CÓPIAS FORMATO A-3			100	100,00%	2,00	200,00			
<b>SUBTOTAL</b>			<b>D</b>				<b>SUBTOTAL</b>		-
<b>SUBTOTAL</b>			<b>A + B + C + D</b>				<b>SUBTOTAL</b>		-
<b>E) REMUNERAÇÃO EMPRESA (S/ A+B+C+D)</b>	<b>12,00%</b>	<b>SUBTOTAL E</b>						-	
<b>F) DESPESAS FISCAIS (S/ A+B+C+D+E)</b>	<b>16,62%</b>	<b>SUBTOTAL F</b>						-	
<b>TOTAL GERAL (A + B+ C+ D + E + F)</b>								-	

**Anexo I.1 - Planilhas de Preços (a ser preenchida pelo licitante)**

ANEXO I.1 - PLANILHA DE PREÇOS									
ANEXO I.1 B - COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL - EQUIPE E RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSIS DAS ANÁLISES (PRODUTO 2 - UNITÁRIO)									
MÊS BASE: JUNHO 2014									
OBJETO: Serviços de Consultoria de Engenharia para elaboração de metodologia e a análise de estudos e projetos nos Procedimentos de Manifestação de Interesse em Concessões Ferroviárias									
LOTE: ÚNICO									
FERROVIAS: DIVERSAS									
TRECHOS: DIVERSOS									
EXTENSÃO TOTAL: 4.667 KM									
PRAZO EXECUÇÃO: 8 MESES									
ESCOPO DO SERVIÇO: ANÁLISE DE 1 (UM) ESTUDO NOS PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO MÊS DE REFERÊNCIA									
DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	PARTICIPAÇÃO			H X MÊS	CUSTO (R\$)		
			QUANT. (1)	MENSAL MED (2)	MESES (3)	(4)=(1x2x3)	Unitário R\$/MÊS (5)	Total (6) = (4x5)	
<b>1. PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>									
- Coordenador	P0	h x mês	0,2	100,00%	1,33	0,27			
- Engenheiro/Profissional Sênior	P1	h x mês	6,6	100,00%	1,33	8,80			
<b>2. PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>									
- Técnico Especial	T0	h x mês	1	100,00%	1,33	1,33			
<b>SUBTOTAL A</b>								-	
<b>ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE A)</b>	<b>84,04%</b>	<b>SUBTOTAL B</b>							-
<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS (SOBRE A)</b>	<b>30,00%</b>	<b>SUBTOTAL C</b>							-
<b>SUBTOTAL</b>			<b>A + B + C</b>						-
<b>3. ESCRITÓRIO (COM MOBILIÁRIO)</b>			0,2	100,00%	1,33	0,27			
<b>4. EQUIPAMENTOS E SOFTWARES</b>									
MICROCOMPUTADOR COM OFFICE 2013			7,8	100,00%	1,33	10,40			
NOTEBOOK			1	100,00%	1,33	1,33			
IMPRESSORA A4			1,6	100,00%	1,33	2,13			
IMPRESSORA A3			0,4	100,00%	1,33	0,53			
PROGRAMA AUTOCAD 2013			1,2	100,00%	1,33	1,60			
PROGRAMA CIVIL 3D 2013			1,6	100,00%	1,33	2,13			
PROGRAMA MS PROJECT (PROF. ED.) 2013			1,4	100,00%	1,33	1,87			
<b>5. SERVIÇOS GRÁFICOS</b>									
CÓPIAS FORMATO A-4			100	100,00%	1,33	133,33			
CÓPIAS FORMATO A-3			20	100,00%	1,33	26,67			
<b>SUBTOTAL</b>			<b>D</b>						-
<b>SUBTOTAL</b>			<b>A + B + C + D</b>						-
<b>E) REMUNERAÇÃO EMPRESA (S/ A+B+C+D)</b>	<b>12,00%</b>	<b>SUBTOTAL E</b>							-
<b>F) DESPESAS FISCAIS (S/ A+B+C+D+E)</b>	<b>16,62%</b>	<b>SUBTOTAL F</b>							-
<b>TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F)</b>								-	

**Anexo I.1 - Planilhas de Preços (a ser preenchida pelo licitante)**

ANEXO I.1 - PLANILHA DE PREÇOS								
ANEXO I.1 C - COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL - EQUIPE E RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSIS DAS ANÁLISES (PRODUTO 2 - 30 RELATÓRIO DE ANÁLISES TÉCNICAS )								
MÊS BASE: JUNHO 2014								
OBJETO: Serviços de Consultoria de Engenharia para elaboração de metodologia e a análise de estudos e projetos nos Procedimentos de Manifestação de Interesse em Concessões Ferroviárias								
LOTE: ÚNICO								
FERROVIAS: DIVERSAS								
TRECHOS: DIVERSOS								
EXTENSÃO TOTAL: 4.667 KM								
PRAZO EXECUÇÃO: 8 MESES								
ESCOPO DO SERVIÇO: ANÁLISE DE 5 (CINCO) ESTUDOS NOS PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, POR TRECHO, TOTALIZANDO 30 (TRINTA) ESTUDOS PARA OS 6 (SEIS) TRECHOS, DURANTE 8 (OITO) MESES								
DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	PARTICIPAÇÃO			H X MÊS (4)=(1x2x3)	CUSTO (R\$)	
			QUANT. (1)	MENSAL MED (2)	MESES (3)		Unitário R\$/MÊS (5)	Total (6) = (4x5)
<b>1. PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>								
- Coordenador	P0	h x mês	1	100,00%	8,00	8,00	14.907,97	
- Engenheiro/Profissional Sênior	P1	h x mês	33	100,00%	8,00	264,00	11.746,91	
<b>2. PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>								
- Técnico Especial	T0	h x mês	5	100,00%	8,00	40,00	5.325,61	
<b>SUBTOTAL A</b>								-
<b>ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE A)</b>	84,04%	<b>SUBTOTAL B</b>						-
<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS (SOBRE A)</b>	30,00%	<b>SUBTOTAL C</b>						-
<b>SUBTOTAL</b>								<b>A + B + C</b>
<b>3. ESCRITÓRIO (COM MOBILIÁRIO)</b>			1	100,00%	8,00	8,00	2.188,58	
<b>4. EQUIPAMENTOS E SOFTWARES</b>								
MICROCOMPUTADOR COM OFFICE 2013			39	100,00%	8,00	312,00	125,00	
NOTEBOOK			5	100,00%	8,00	40,00	104,17	
IMPRESSORA A4			8	100,00%	8,00	64,00	58,25	
IMPRESSORA A3			2	100,00%	8,00	16,00	187,75	
PROGRAMA AUTOCAD 2013			6	100,00%	8,00	48,00	659,72	
PROGRAMA CIVIL 3D 2013			8	100,00%	8,00	64,00	699,69	
PROGRAMA MS PROJECT (PROF. ED.) 2013			7	100,00%	8,00	56,00	91,67	
<b>5. SERVIÇOS GRÁFICOS</b>								
CÓPIAS FORMATO A-4			500	100,00%	8,00	4.000,00	0,29	
CÓPIAS FORMATO A-3			100	100,00%	8,00	800,00	1,17	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>D</b>
<b>SUBTOTAL</b>								<b>A + B + C + D</b>
<b>E) REMUNERAÇÃO EMPRESA (S/ A+B+C+D)</b>	12,00%	<b>SUBTOTAL E</b>						-
<b>F) DESPESAS FISCAIS (S/ A+B+C+D+E)</b>	16,62%	<b>SUBTOTAL F</b>						-
<b>TOTAL GERAL (A + B+ C+ D + E + F)</b>								-



**Anexo I.1 - Planilhas de Preços (a ser preenchida pelo licitante)**

<b>ANEXO I.1 - PLANILHA DE PREÇOS</b>										
<b>ANEXO I.1 D - COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL - EQUIPE E RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DO MANUAL DE ANÁLISE (PRODUTO 3)</b>										
<b>MÊS BASE: JUNHO 2014</b>										
OBJETO: Serviços de Consultoria de Engenharia para elaboração de metodologia e a análise de estudos e projetos nos Procedimentos de Manifestação de Interesse em Concessões Ferroviárias										
LOTE: ÚNICO										
FERROVIAS: DIVERSAS										
TRECHOS: DIVERSOS										
EXTENSÃO TOTAL: 4.667 KM										
PRAZO EXECUÇÃO: 2 MESES										
ESCOPO DO SERVIÇO: UM DOCUMENTO TÉCNICO										
DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	PARTICIPAÇÃO			H X MÊS	CUSTO (R\$)			
			QUANT. (1)	MENSAL MED (2)	MESES (3)	(4)=(1x2x3)	Unitário R\$/MÊS (5)	Total (6) = (4x5)		
<b>1. PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>										
- Coordenador	P0	h x mês	1	100,00%	2,00	2,00	14.907,97			
- Engenheiro/Profissional Sênior	P1	h x mês	5	100,00%	2,00	10,00	11.746,91			
<b>2. PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>										
- Técnico Especial	T0	h x mês	1	100,00%	2,00	2,00	5.325,61			
<b>SUBTOTAL A</b>								-		
<b>ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE A)</b>	84,04%	<b>SUBTOTAL B</b>							-	
<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS (SOBRE A)</b>	30,00%	<b>SUBTOTAL C</b>							-	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>A + B + C</b>	-	
<b>3. ESCRITÓRIO (COM MOBILIÁRIO)</b>										
			1	100,00%	2,00	2,00	2.188,58			
<b>4. EQUIPAMENTOS E SOFTWARES</b>										
MICROCOMPUTADOR COM OFFICE 2013			7	100,00%	2,00	14,00	125,00			
NOTEBOOK			2	100,00%	2,00	4,00	104,17			
IMPRESSORA A4			8	100,00%	2,00	16,00	58,25			
IMPRESSORA A3			2	100,00%	2,00	4,00	187,75			
PROGRAMA AUTOCAD 2013			6	100,00%	2,00	12,00	659,72			
PROGRAMA CIVIL 3D 2013			8	100,00%	2,00	16,00	699,69			
PROGRAMA MS PROJECT (PROF. ED.) 2013			7	100,00%	2,00	14,00	91,67			
<b>5. SERVIÇOS GRÁFICOS</b>										
CÓPIAS FORMATO A-4			500	100,00%	2,00	1.000,00	0,29			
CÓPIAS FORMATO A-3			100	100,00%	2,00	200,00	1,17			
<b>SUBTOTAL</b>								<b>D</b>	-	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>A + B + C + D</b>	-	
<b>E) REMUNERAÇÃO EMPRESA (S/ A+B+C+D)</b>	12,00%	<b>SUBTOTAL E</b>							-	
<b>F) DESPESAS FISCAIS (S/ A+B+C+D+E)</b>	16,62%	<b>SUBTOTAL F</b>							-	
<b>TOTAL GERAL (A + B+ C+ D + E + F)</b>								-		

Anexo I.2 - Cronograma Físico-Financeiro (a ser preenchido pelo licitante)

ANEXO I.2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFERENCIAL														
ITEM	PRODUTOS	DIAS												
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	310	340	365	
		MÊ 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	
1	PRODUTO 1 - Documento Técnico - Metodologia Preliminar	■												
2	PRODUTO 2 - Relatórios das Análises Técnicas			■										
3	PRODUTO 3 - Manual de Análise Técnica - Consolidação da Metodologia de Avaliação											■		
	Percentual Parcial (%)	2,230%	2,230%	11,385%	11,385%	11,385%	11,385%	11,385%	11,385%	11,385%	11,385%	2,230%	2,230%	
	Percentual Acumulado /Total (%)	2,230%	4,460%	15,85%	27,23%	38,62%	50,00%	61,39%	72,77%	84,16%	95,54%	97,77%	100,00%	
	Valor Parcial (R\$)													
	Valor Acumulado (R\$)													

### Anexo I.3 - Planilhas de Estimativa de Custos

ANEXO I.3 - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
ITEM	PRODUTOS	CUSTO (R\$)		
		QUANTIDADE (Un)	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	PRODUTO 1 - Documento Técnico - Metodologia Preliminar	1,00	479.606,38	479.606,38
2	PRODUTO 2 - Relatórios das Análises Técnicas	30,00	326.539,81	9.796.194,34
3	PRODUTO 3 - Manual de Análise Técnica - Consolidação da Metodologia de Avaliação	1,00	479.606,38	479.606,38
	<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>			<b>10.755.407,09</b>

### Anexo I.3 - Planilhas de Estimativa de Custos

ANEXO I.3 - PLANILHAS DE ESTIMATIVAS DE CUSTOS									
ANEXO I.3.A - COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL - EQUIPE E RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA PRELIMINAR (PRODUTO 1)									
MÊS BASE: JUNHO 2014									
OBJETO: Serviços de Consultoria de Engenharia para elaboração de metodologia e a análise de estudos e projetos nos Procedimentos de Manifestação de Interesse em Concessões Ferroviárias									
LOTE: ÚNICO									
FERROVIAS: DIVERSAS									
TRECHOS: DIVERSOS									
EXTENSÃO TOTAL: 4.667 KM									
PRAZO EXECUÇÃO: 2 MESES									
ESCOPO DO SERVIÇO: UM DOCUMENTO TÉCNICO									
DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	PARTICIPAÇÃO			H X MÊS (4)=(1x2x3)	CUSTO (R\$)		
			QUANT. (1)	MENSAL MED (2)	MESES (3)		Unitário R\$/MÊS (5)	Total (6) = (4x5)	
<b>1. PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>									
- Coordenador	P0	h x mês	1	100,00%	2,00	2,00	14.907,97	29.815,94	
- Engenheiro/Profissional Sênior	P1	h x mês	5	100,00%	2,00	10,00	11.746,91	117.469,10	
<b>2. PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>									
- Técnico Especial	T0	h x mês	1	100,00%	2,00	2,00	5.325,61	10.651,22	
<b>SUBTOTAL A</b>								<b>157.936,26</b>	
<b>ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE A)</b>	<b>84,04%</b>	<b>SUBTOTAL B</b>						<b>132.729,63</b>	
<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS (SOBRE A)</b>	<b>30,00%</b>	<b>SUBTOTAL C</b>						<b>47.380,88</b>	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>A + B + C</b>	<b>338.046,77</b>
<b>3. ESCRITÓRIO (COM MOBILIÁRIO)</b>			1	100,00%	2,00	2,00	2.188,58	4.377,16	
<b>4. EQUIPAMENTOS E SOFTWARES</b>									
MICROCOMPUTADOR COM OFFICE 2013			7	100,00%	2,00	14,00	125,00	1.750,00	
NOTEBOOK			2	100,00%	2,00	4,00	104,17	416,67	
IMPRESSORA A4			8	100,00%	2,00	16,00	58,25	932,00	
IMPRESSORA A3			2	100,00%	2,00	4,00	187,75	751,00	
PROGRAMA AUTOCAD 2013			6	100,00%	2,00	12,00	659,72	7.916,65	
PROGRAMA CIVIL 3D 2013			8	100,00%	2,00	16,00	699,69	11.194,99	
PROGRAMA MS PROJECT (PROF. ED.) 2013			7	100,00%	2,00	14,00	91,67	1.283,33	
<b>5. SERVIÇOS GRÁFICOS</b>									
CÓPIAS FORMATO A-4			500	100,00%	2,00	1.000,00	0,29	290,00	
CÓPIAS FORMATO A-3			100	100,00%	2,00	200,00	1,17	234,00	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>D</b>	<b>29.145,80</b>
<b>SUBTOTAL</b>								<b>A + B + C + D</b>	<b>367.192,57</b>
<b>E) REMUNERAÇÃO EMPRESA (S/ A+B+C+D)</b>	<b>12,00%</b>	<b>SUBTOTAL E</b>						<b>44.063,11</b>	
<b>F) DESPESAS FISCAIS (S/ A+B+C+D+E)</b>	<b>16,62%</b>	<b>SUBTOTAL F</b>						<b>68.350,69</b>	
<b>TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F)</b>								<b>479.606,38</b>	

### Anexo I.3 - Planilhas de Estimativa de Custos

ANEXO I.3 - PLANILHAS DE ESTIMATIVAS DE CUSTOS									
ANEXO I.3 B - COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL - EQUIPE E RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS MENSIS DAS ANÁLISES (PRODUTO 2 - UNITÁRIO)									
MÊS BASE: JUNHO 2014									
OBJETO: Serviços de Consultoria de Engenharia para elaboração de metodologia e a análise de estudos e projetos nos Procedimentos de Manifestação de Interesse em Concessões Ferroviárias									
LOTE: ÚNICO									
FERROVIAS: DIVERSAS									
TRECHOS: DIVERSOS									
EXTENSÃO TOTAL: 4.667 KM									
PRAZO EXECUÇÃO: 8 MESES									
ESCOPO DO SERVIÇO: ANÁLISE DE 1 (UM) ESTUDO NOS PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO MÊS DE REFERÊNCIA									
DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	PARTICIPAÇÃO			H X MÊS (4)=(1x2x3)	CUSTO (R\$)		
			QUANT. (1)	MENSAL MED (2)	MESES (3)		Unitário R\$/MÊS (5)	Total (6) = (4x5)	
<b>1. PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>									
- Coordenador	P0	h x mês	0,2	100,00%	1,33	0,27	14.907,97	3.975,46	
- Engenheiro/Profissional Sênior	P1	h x mês	6,6	100,00%	1,33	8,80	11.746,91	103.372,81	
<b>2. PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>									
- Técnico Especial	T0	h x mês	1	100,00%	1,33	1,33	5.325,61	7.100,81	
<b>SUBTOTAL A</b>								<b>114.449,08</b>	
<b>ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE A)</b>	<b>84,04%</b>	<b>SUBTOTAL B</b>						<b>96.183,01</b>	
<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS (SOBRE A)</b>	<b>30,00%</b>	<b>SUBTOTAL C</b>						<b>34.334,72</b>	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>244.966,81</b>	
			<b>A + B + C</b>						<b>244.966,81</b>
<b>3. ESCRITÓRIO (COM MOBILIÁRIO)</b>			0,2	100,00%	1,33	0,27	2.188,58	583,62	
<b>4. EQUIPAMENTOS E SOFTWARES</b>									
MICROCOMPUTADOR COM OFFICE 2013			7,8	100,00%	1,33	10,40	125,00	1.300,00	
NOTEBOOK			1	100,00%	1,33	1,33	104,17	138,89	
IMPRESSORA A4			1,6	100,00%	1,33	2,13	58,25	124,27	
IMPRESSORA A3			0,4	100,00%	1,33	0,53	187,75	100,13	
PROGRAMA AUTOCAD 2013			1,2	100,00%	1,33	1,60	659,72	1.055,55	
PROGRAMA CIVIL 3D 2013			1,6	100,00%	1,33	2,13	699,69	1.492,67	
PROGRAMA MS PROJECT (PROF. ED.) 2013			1,4	100,00%	1,33	1,87	91,67	171,11	
<b>5. SERVIÇOS GRÁFICOS</b>									
CÓPIAS FORMATO A-4			100	100,00%	1,33	133,33	0,29	38,67	
CÓPIAS FORMATO A-3			20	100,00%	1,33	26,67	1,17	31,20	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>5.036,11</b>	
			<b>D</b>						<b>5.036,11</b>
<b>SUBTOTAL</b>								<b>250.002,92</b>	
			<b>A + B + C + D</b>						<b>250.002,92</b>
<b>E) REMUNERAÇÃO EMPRESA (S/ A+B+C+D)</b>	<b>12,00%</b>	<b>SUBTOTAL E</b>						<b>30.000,35</b>	
<b>F) DESPESAS FISCAIS (S/ A+B+C+D+E)</b>	<b>16,62%</b>	<b>SUBTOTAL F</b>						<b>46.536,54</b>	
<b>TOTAL GERAL (A + B+ C+ D + E + F)</b>								<b>326.539,81</b>	

## Anexo I.3 - Planilhas de Estimativa de Custos

ANEXO I.3 - PLANILHAS DE ESTIMATIVAS DE CUSTOS								
ANEXO I.3 C - COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL - EQUIPE E RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS DAS ANÁLISES TÉCNICAS (PRODUTO 2 - 30 RELATÓRIOS DAS ANÁLISES TÉCNICAS)								
MÊS BASE: JUNHO 2014								
OBJETO: Serviços de Consultoria de Engenharia para elaboração de metodologia e a análise de estudos e projetos nos Procedimentos de Manifestação de Interesse em Concessões Ferroviárias								
LOTE: ÚNICO								
FERROVIAS: DIVERSAS								
TRECHOS: DIVERSOS								
EXTENSÃO TOTAL: 4.667 KM								
PRAZO EXECUÇÃO: 8 MESES								
ESCOPO DO SERVIÇO: ANÁLISE DE 5 (CINCO) ESTUDOS NOS PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, POR TRECHO, TOTALIZANDO 30 (TRINTA) ESTUDOS PARA OS 6 (SEIS) TRECHOS, DURANTE 8 (OITO) MESES								
DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	PARTICIPAÇÃO			H X MÊS (4)=(1x2x3)	CUSTO (R\$)	
			QUANT. (1)	MENSAL MED (2)	MESES (3)		Unitário R\$/MÊS (5)	Total (6) = (4x5)
<b>1. PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>								
- Coordenador	P0	h x mês	1	100,00%	8,00	8,00	14.907,97	119.263,76
- Engenheiro/Profissional Sênior	P1	h x mês	33	100,00%	8,00	264,00	11.746,91	3.101.184,24
<b>2. PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>								
- Técnico Especial	T0	h x mês	5	100,00%	8,00	40,00	5.325,61	213.024,40
<b>SUBTOTAL A</b>								<b>3.433.472,40</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE A)</b>	<b>84,04%</b>	<b>SUBTOTAL B</b>						<b>2.885.490,20</b>
<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS (SOBRE A)</b>	<b>30,00%</b>	<b>SUBTOTAL C</b>						<b>1.030.041,72</b>
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A + B + C</b>						<b>7.349.004,32</b>
<b>3. ESCRITÓRIO (COM MOBILIÁRIO)</b>			1	100,00%	8,00	8,00	2.188,58	17.508,64
<b>4. EQUIPAMENTOS E SOFTWARES</b>								
MICROCOMPUTADOR COM OFFICE 2013			39	100,00%	8,00	312,00	125,00	39.000,00
NOTEBOOK			5	100,00%	8,00	40,00	104,17	4.166,67
IMPRESSORA A4			8	100,00%	8,00	64,00	58,25	3.728,00
IMPRESSORA A3			2	100,00%	8,00	16,00	187,75	3.004,00
PROGRAMA AUTOCAD 2013			6	100,00%	8,00	48,00	659,72	31.666,60
PROGRAMA CIVIL 3D 2013			8	100,00%	8,00	64,00	699,69	44.779,97
PROGRAMA MS PROJECT (PROF. ED.) 2013			7	100,00%	8,00	56,00	91,67	5.133,33
<b>5. SERVIÇOS GRÁFICOS</b>								
CÓPIAS FORMATO A-4			500	100,00%	8,00	4.000,00	0,29	1.160,00
CÓPIAS FORMATO A-3			100	100,00%	8,00	800,00	1,17	936,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>D</b>	<b>151.083,21</b>
<b>SUBTOTAL</b>		<b>A + B + C + D</b>						<b>7.500.087,54</b>
<b>E) REMUNERAÇÃO EMPRESA (S/ A+B+C+D)</b>	<b>12,00%</b>	<b>SUBTOTAL E</b>						<b>900.010,50</b>
<b>F) DESPESAS FISCAIS (S/ A+B+C+D+E)</b>	<b>16,62%</b>	<b>SUBTOTAL F</b>						<b>1.396.096,29</b>
<b>TOTAL GERAL (A + B + C + D + E + F)</b>								<b>9.796.194,34</b>

### Anexo I.3 - Planilhas de Estimativa de Custos

ANEXO I.3 - PLANILHAS DE ESTIMATIVAS DE CUSTOS									
ANEXO I.3 D - COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO REFERENCIAL - EQUIPE E RECURSOS PARA ELABORAÇÃO DO MANUAL DE ANÁLISE (PRODUTO 3)									
MÊS BASE: JUNHO 2014									
OBJETO: Serviços de Consultoria de Engenharia para elaboração de metodologia e a análise de estudos e projetos nos Procedimentos de Manifestação de Interesse em Concessões Ferroviárias									
LOTE: ÚNICO									
FERROVIAS: DIVERSAS									
TRECHOS: DIVERSOS									
EXTENSÃO TOTAL: 4.667 KM									
PRAZO EXECUÇÃO: 2 MESES									
ESCOPO DO SERVIÇO: UM DOCUMENTO TÉCNICO									
DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	PARTICIPAÇÃO			H X MÊS		CUSTO (R\$)	
			QUANT. (1)	MENSAL MED (2)	MESES (3)	(4)=(1x2x3)	Unitário R\$/MÊS (5)	Total (6) = (4x5)	
<b>1. PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR</b>									
- Coordenador	P0	h x mês	1	100,00%	2,00	2,00	14.907,97	29.815,94	
- Engenheiro/Profissional Sênior	P1	h x mês	5	100,00%	2,00	10,00	11.746,91	117.469,10	
<b>2. PESSOAL DE NÍVEL TÉCNICO</b>									
- Técnico Especial	T0	h x mês	1	100,00%	2,00	2,00	5.325,61	10.651,22	
<b>SUBTOTAL A</b>								<b>157.936,26</b>	
<b>ENCARGOS SOCIAIS (SOBRE A)</b>	<b>84,04%</b>	<b>SUBTOTAL B</b>						<b>132.729,63</b>	
<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS (SOBRE A)</b>	<b>30,00%</b>	<b>SUBTOTAL C</b>						<b>47.380,88</b>	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>A + B + C</b>	<b>338.046,77</b>
<b>3. ESCRITÓRIO (COM MOBILIÁRIO)</b>			1	100,00%	2,00	2,00	2.188,58	4.377,16	
<b>4. EQUIPAMENTOS E SOFTWARES</b>									
MICROCOMPUTADOR COM OFFICE 2013			7	100,00%	2,00	14,00	125,00	1.750,00	
NOTEBOOK			2	100,00%	2,00	4,00	104,17	416,67	
IMPRESSORA A4			8	100,00%	2,00	16,00	58,25	932,00	
IMPRESSORA A3			2	100,00%	2,00	4,00	187,75	751,00	
PROGRAMA AUTOCAD 2013			6	100,00%	2,00	12,00	659,72	7.916,65	
PROGRAMA CIVIL 3D 2013			8	100,00%	2,00	16,00	699,69	11.194,99	
PROGRAMA MS PROJECT (PROF. ED.) 2013			7	100,00%	2,00	14,00	91,67	1.283,33	
<b>5. SERVIÇOS GRÁFICOS</b>									
CÓPIAS FORMATO A-4			500	100,00%	2,00	1.000,00	0,29	290,00	
CÓPIAS FORMATO A-3			100	100,00%	2,00	200,00	1,17	234,00	
<b>SUBTOTAL</b>								<b>D</b>	<b>29.145,80</b>
<b>SUBTOTAL</b>								<b>A + B + C + D</b>	<b>367.192,57</b>
<b>E) REMUNERAÇÃO EMPRESA (S/ A+B+C+D)</b>	<b>12,00%</b>	<b>SUBTOTAL E</b>						<b>44.063,11</b>	
<b>F) DESPESAS FISCAIS (S/ A+B+C+D+E)</b>	<b>16,62%</b>	<b>SUBTOTAL F</b>						<b>68.350,69</b>	
<b>TOTAL GERAL (A + B+ C+ D + E + F)</b>								<b>479.606,38</b>	

**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE**  
**CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS – MODELO**

Local e Data

À EPL  
RDC nº 01/2014

Prezados Senhores,

DECLARAMOS, em obediência ao art. 111 da Lei n. 8.666/93, que cedemos à EPL, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial, referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis por sua elaboração.

DECLARAMOS, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da EPL em relação aos serviços contratados:

- 1 – A EPL poderá proceder, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a qualquer alteração que considerar necessária e nossos trabalhos, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei n. 9.610/98 c/c art.18 da Lei n. 5.194/66 e art. 16 da Lei n. 12.378/10.
- 2 – A EPL poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos trabalhos da forma que considerar mais adequada, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação.
- 3 – A EPL poderá reutilizar os trabalhos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a EPL não nos remunerará por essa reutilização.

DECLARAMOS, ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os trabalhos, decorrentes desta licitação, ou em parte deles, a critério da EPL:

- a. O teor da cessão de direitos autorais e autorizações deste instrumento e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA EPL”;
- b. Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos trabalhos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da EPL ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer aproveitamento substancial dos nossos trabalhos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços.

Atenciosamente,

---

Assinatura de todos os profissionais da Equipe Técnica Especializada  
Assinatura do representante legal da Licitante  
Nome do representante legal



### ANEXO III

## TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES - MODELO

Local e Data

À EPL

RDC nº 01/2014

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, (*Nome da Licitante*), CNPJ Nº xxx, por seu representante legal abaixo identificado, tem como compromisso manter confidenciais as informações que lhe fornecidas pela EPL, conforme a seguir especificado:

#### 1. DEFINIÇÃO e FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Este instrumento tem por base legal as normas que regem o sigilo, em especial, a Lei n. 9.279/96 e o Decreto n. 4.553/02.
- 1.2. Considera-se “Propriedade de Informação”, qualquer informação, desde *know how*, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimentos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, *marketing*, serviços ou qualquer projeto, pesquisa, futuro ou em execução, incluindo ainda, invenções, a propriedade intelectual, e qualquer dado pessoal ou financeiro relacionado a negócio presente ou futuro – seja na forma oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela EPL.
- 1.3. Toda “Propriedade de Informação” que for divulgada, oralmente, só poderá ser tutelada pelo presente instrumento se for identificada como tal, momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito, no prazo de 30 dias.
- 1.4. Toda “Propriedade de Informação” da EPL, bem como cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida ao término dos serviços.

#### 2. DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

##### 2.1.A (*Nome da Licitante*) se compromete a:

- 2.1.1. Utilizar toda informação enviada pela EPL apenas para a execução dos trabalhos, objeto do contrato decorrente desta licitação.
- 2.1.2. Tomar todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial das informações da EPL, por parte de terceiros.
- 2.1.3. Requisitar, por escrito, prévia autorização da EPL, caso seja necessário que terceiros tenham conhecimento das informações da EPL, o que obrigará a todos a respeitar os termos do presente instrumento, e a não utilizar as informações somente para consecução do objeto contratado.

- 2.1.4. Não duplicar, nem utilizar, total ou parcialmente, qualquer informação da EPL, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução dos serviços.
      - 2.1.5. Proteger e manter e sigilo as informações da EPL.
3. DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO
  - 3.1.As regras concernentes à “Propriedade da Informação” não se aplicam:
    - 3.1.1. Informações de domínio público;
    - 3.1.2. Informações cuja divulgação tenha sido previamente autorizada pela EPL;
    - 3.1.3. Informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro.
4. DAS ALTERAÇÕES
  - 4.1.Nenhuma emenda ou modificação será autorizada a não ser mediante autorização da EPL.
5. DO PRAZO
  - 5.1.O prazo deste instrumento corresponderá ao prazo do contato decorrente desta licitação, prorrogando-se por 2 anos a contar da conclusão e entrega dos serviços.
6. DA RESCISÃO
  - 6.1.A extinção deste compromisso não liberará a (*Nome da Licitante*) das obrigações ora impostas.
7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
  - 7.1.Fica estabelecida que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patente, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que tratem a Propriedade de Informação então cedida.
  - 7.2.O presente instrumento representa o completo entendimento e compromisso das partes.
  - 7.3.Fica eleito o Foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

---

Assinatura do representante legal da Licitante  
Nome do representante legal  
Documento de Identidade

#### ANEXO IV

### MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA – MODELO

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº ....., em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma ....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., da importância de R\$ ....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente da RDC Nº xxx/20xx.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de \_\_ (\_\_) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e Data

---

Assinatura das pessoas autorizadas pela Instituição Financeira com firma reconhecida  
(anexar procuração dos signatários)

## **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO N.º [\_\_\_\_] CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL E [\_\_\_\_] PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE METODOLOGIA E A ANÁLISE DE ESTUDOS E PROJETOS NOS PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONCESSÕES FERROVIÁRIAS**

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL**, empresa pública federal inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 7º e 8º andares. Brasília – DF - CEP: 70308-200, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, ..... nacionalidade (.....), estado civil (.....), portador do RG n.º (.....), expedida (.....) , e do CPF n.º (.....), e pelo seu Diretor, Sr. .... nacionalidade (.....), estado civil (.....), portador do RG n.º (.....), expedida (.....) , e do CPF n.º (.....), doravante denominada **EPL**, e a (.....), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º (.....), com sede na (.....), neste ato representado pelo seu (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei n.º 12.462/11, Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.581/11, observadas as seguintes cláusulas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE METODOLOGIA E A ANÁLISE DE ESTUDOS E PROJETOS NOS PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONCESSÕES FERROVIÁRIAS consoante especificações contidas no **ANEXO I - Projeto Básico**.
- 1.2.** O objeto do presente CONTRATO será cumprido mediante a entrega pela CONTRATADA e a aceitação definitiva pela EPL dos PRODUTOS indicados no **ANEXO I – Projeto Básico, nos prazos indicados no – Cronograma Físico-Financeiro**.
- 1.3.** Integram o presente CONTRATO, independentemente de transcrição, todos os documentos constantes do Instrumento Convocatório, bem como a proposta de preços e cronograma físico financeiro proposto pela CONTRATADA.

1.4. O presente CONTRATO está vinculado ao Edital RDC n.º 01/2014 e seus Anexos e à proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_/\_\_/\_\_, constantes do Processo Administrativo n.º 50840.000522/2014.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.2. O objeto deste CONTRATO deverá ser realizado de acordo com os prazos fixados no **Cronograma Físico-Financeiro**.

3.3. O prazo de execução será contado da data da emissão da “Ordem de Serviço”, expedida pela EPL.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total do presente CONTRATO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), consoante PROPOSTA DE PREÇO apresentada pela CONTRATADA.

4.2. O valor deste CONTRATO contempla todas as despesas diretas ou indiretas necessárias à completa execução dos serviços contratados, entendidas como tais despesas relativas ao apoio administrativo, transportes, escritórios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, licenças, autorizações oficiais e tributos de qualquer natureza, que incidam sobre o seu objeto, indispensáveis à perfeita execução e pleno desenvolvimento dos serviços pela CONTRATADA.

4.3. As despesas decorrentes da presente contratação, no (s) exercício (s) de 2014, ocorrerão por conta das dotações consignadas à EPL, no Orçamento Fiscal, da (s) Lei (s) Orçamentária (s) Anua (l/ís) nas seguintes programação (ões) e natureza (s) de despesa (s).

Programação:

Natureza de Despesa:

- (a) Estas informações estão constantes da Nota de Empenho n.º ..... do Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFI, documento integrante deste contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1. O valor do CONTRATO será reajustado a partir de 1 (um) ano da data-base da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, com periodicidade de 12 (doze) meses, pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 5.2. No caso de atraso na divulgação do índice de reajuste, a EPL aplicará o índice vigente, liquidando a diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo.
- 5.3. Caso o índice estabelecido para aplicação do reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o índice que vier a ser determinado.
  - 5.3.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- (a) Entregar à EPL os PRODUTOS solicitados por ordens de serviço para prestação dos serviços, e que de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Licitação n.º 01/2014, no **ANEXO I - Projeto Básico, no Cronograma Físico-Financeiro**, nas normas e especificações técnicas e nas instruções emitidas pela EPL;
- (b) Providenciar, antes do início da execução dos serviços, as licenças, aprovações e registros específicos junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços contratados, e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT emitida pelo conselho de classe competente;
- (c) Refazer os PRODUTOS elaborados em desconformidade com o disposto neste CONTRATO e em seus ANEXOS e/ou que apresentarem defeitos ou incorreções, conforme determinação e no prazo fixado pela EPL;
- (d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos PRODUTOS rejeitados pela EPL, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas pela EPL, de acordo com as disposições contidas neste CONTRATO;
- (e) Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão-de-obra, licenças, alvarás, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual;

- (f)** Contratar e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais adequados e capacitados, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços contratados, correndo por sua conta e risco exclusivos, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil;
- (g)** Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços contratados, por todo e qualquer dano que, direta ou indiretamente, causar à EPL ou a terceiros;
- (h)** Indicar um responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela resolução de eventuais problemas, que deverá ser aprovado pela EPL;
- (i)** Fornecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as informações solicitadas pela EPL relacionadas com o objeto contratado;
- (j)** Dar ciência ao fiscal do CONTRATO, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) acerca de qualquer atraso ou anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- (k)** Acatar todas as orientações da EPL, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas determinações fica obrigado a prontamente atender;
- (l)** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas;
- (m)** Assegurar que os PRODUTOS contratados serão desenvolvidos pelos profissionais indicados nos documentos de qualificação técnica apresentados na licitação, os quais somente poderão ser substituídos por outros profissionais com experiência equivalente ou superior, mediante prévia e expressa aprovação pela EPL;
- (n)** Manter vigente a garantia de execução contratual;
- (o)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, conforme legislação em vigor;
- (p)** Manter sigilo sobre todas as informações pertinentes ao objeto contratado, salvo se expressamente autorizado pela EPL;

- (q) Não se valer do CONTRATO para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia ou caução; e

**6.1.1. Acrescem-se as obrigações acima as constantes dos itens:**

**7.3.5 e 7.4 do Anexo I – Projeto Básico, sendo elas:**

**7.3.5** Em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar à EPL toda a documentação relativa ao Coordenador, conforme já especificada.

**7.4** A CONTRATADA deverá apresentar à EPL, documentação comprobatória da aptidão para o desenvolvimento das atividades relativa à equipe que executará cada um dos produtos, com a antecedência determinada pela fiscalização.

**14.2 do Anexo I – Projeto Básico, sendo elas:**

- (a) A CONTRATADA deverá ter escritório na cidade de Brasília-DF devidamente mobiliado, dimensionado e equipados para o pleno atendimento dos serviços objeto da contratação.
- (b) Tal escritório deverá ter sala própria, equipada com computadores e softwares adequados aos serviços a serem adequados e linhas de telefonia e de dados de alta velocidade.

- 6.2.** A CONTRATADA se compromete a refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços que, após sua entrega final, tenham sido comprovadamente executados com erro ou imperfeição técnica por culpa da CONTRATADA.
- 6.3.** Se, por culpa da CONTRATADA, os SERVIÇOS, por ela executados, apresentarem omissões, falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus para a EPL, nos prazos por esta determinados.
- 6.4.** No caso da CONTRATADA recusar-se ou negligenciar em corrigir estas omissões, falhas ou defeitos, a EPL procederá à correção dos mesmos, respondendo a CONTRATADA pelo inadimplemento contratual, multas e outras sanções cabíveis, podendo, ainda, a EPL se ressarcir desses custos com as garantias contratuais ou com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EPL**

- 7.1.** São obrigações da EPL:



- (a) Realizar os pagamentos, conforme os termos estabelecidos neste CONTRATO e seus ANEXOS, depois de emitido o Termo de Aceitação Definitivo e aprovado o seu faturamento;
- (b) Verificar a regularidade do CONTRATADO com relação aos tributos e dos encargos sociais, previamente à realização de cada pagamento;
- (c) Exercer permanentemente a fiscalização dos serviços objeto deste CONTRATO;
- (d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou irregularidades na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos PRODUTOS, fixando um prazo para a correção e/ou para a adoção das providências cabíveis;
- (e) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as disposições contidas neste CONTRATO, em seus ANEXOS e nas normas técnicas aplicáveis;
- (f) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis no caso de descumprimento contratual, assegurando ao contratado o direito de ampla defesa e contraditório;
- (g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidades, da existência de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;
- (h) Designar o fiscal do CONTRATO, que ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços; e
- (i) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, consoante o estabelecido no CONTRATO.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1.** A EPL exercerá ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços, sustentando qualquer atividade em execução que, comprovadamente, não esteja sendo realizada de acordo com o objeto contratado e com as normas técnicas aplicáveis.
- 8.2.** No exercício da fiscalização, a EPL poderá, de forma motivada, rejeitar os serviços/produtos insatisfatórios e exigir que sejam refeitos, na extensão que for necessário, estipulando prazo para sua reapresentação.
- 8.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da EPL, não restringe ou exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelos encargos, que são de sua atribuição e responsabilidade, em decorrência do presente instrumento.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO

- 9.1. Os PRODUTOS objeto do presente CONTRATO deverão ser entregues pela CONTRATADA conforme os prazos estipulados no **Cronograma Físico-Financeiro**.
- 9.2. Os PRODUTOS deverão ser entregues na forma estipulada no **ANEXO I - Projeto Básico** e segundo as determinações do fiscal do CONTRATO.
- 9.3. A aprovação dos PRODUTOS está condicionada ao atendimento integral das condições estabelecidas no **ANEXO I - Projeto Básico** e ao cumprimento das determinações do fiscal do CONTRATO.
- 9.4. A EPL informará à CONTRATADA a aprovação dos PRODUTOS e autorizará a emissão da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada conforme procedimento estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento.
- 9.5. Caso o PRODUTO não seja aprovado, o fiscal do CONTRATO determinará as revisões e ajustes necessários, estabelecendo prazo para reapresentação do PRODUTO.
- 9.6. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, ou não cumprimento integral das revisões e ajustes determinados pelo fiscal do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. Somente serão pagos os PRODUTOS efetivamente executados e aprovados, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.
  - (a) A obrigação de pagar os serviços descritos no Produto 2 ficará condicionada à emissão das respectivas Ordens de Serviço e não à quantidade de referência de 30 projetos utilizada para fins de orçamento.
- 10.2. O pagamento será efetuado pela EPL por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO.
- 10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada com a indicação do PRODUTO a que se refere, de acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro**.
- 10.4. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação, iniciando a contagem do prazo para pagamento a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura retificada.
- 10.5. Constitui condição para a realização dos pagamentos, a verificação de regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e/ou por outro meio admitido

na legislação vigente.

- 10.6.** Conforme determinado na Circular n.º 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica, o CNPJ, nome do Banco, n.º da Agência e n.º da conta para depósito, pela EPL, do crédito a que a CONTRATADA tem direito.
- 10.7.** No caso de Consórcio:
- (a)** Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.
  - (b)** Deverão ser observadas as disposições da IN n.º 1234/12 e IN n.º 1199/11, ambas da Receita Federal do Brasil, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Constituição de Consórcio.
- 10.8.** Caso ocorra atraso no pagamento, por motivos imputáveis à EPL, os valores a serem pagos serão atualizados desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), da Fundação Getúlio Vargas, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 10.9.** A EPL fará a retenção de qualquer tributo ou contribuição estabelecida na legislação específica.
- 10.9.1.** As empresas dispensadas de eventuais retenções deverão observar as disposições da IN SRF n.º 1234 e IN SRF n.º 1244.
- 10.10.** A EPL poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- (a)** Entrega dos PRODUTOS em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste CONTRATO e em seus ANEXOS;
  - (b)** Descumprimento de qualquer obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula contratual infringida;
  - (c)** Existência de débitos da CONTRATADA para com a EPL proveniente da execução deste CONTRATO ou obrigações da

CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a EPL; ou

(d) Paralisação dos serviços sem justificativa aceita pela EPL.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado unilateralmente pela EPL, ou mediante acordo entre as partes, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratual, a critério exclusivo da EPL, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do CONTRATO.

11.3. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo ao presente CONTRATO, respeitadas as disposições da legislação vigente.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO

12.1. A EPL poderá determinar a suspensão, total ou parcial, da execução do CONTRATO, mediante aviso por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12.2. No ato de suspensão, a EPL indicará o prazo estimado e as condições da suspensão.

12.3. A EPL deverá pagar à CONTRATADA pelos PRODUTOS aprovados até a data da efetiva paralisação das atividades.

12.4. A comunicação para o reinício dos serviços será feita, por escrito, pela EPL, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data prevista para tal, período no qual deverá ser revisto, em conjunto com a CONTRATADA, o planejamento geral dos trabalhos e o **Cronograma Físico-Financeiro**.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência do presente instrumento, a “Garantia de Cumprimento do Contrato”, apresentada na forma prevista no Edital RDC n.º 01/2014, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor previsto na Cláusula 4.1. deste contrato, em uma das modalidades indicadas no art. 56 da Lei 8.666/93 c/c art. 39 da Lei nº 12.462/11, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

- 13.2.** Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução sob a modalidade de \_\_\_\_\_, fornecida pela \_\_\_\_\_, em data de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), correspondente a .....% (.....) do seu valor global, conforme Guia de Recolhimento de número \_\_\_\_\_, efetivada em data de \_\_\_\_\_, que integra o presente instrumento.
- 13.3.** O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.
- 13.4.** Na hipótese da garantia ser apresentada na forma de Apólice de Seguro, esta deverá vir acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total.
- 13.5.** Em caso de parcelamento, o comprovante de pagamento deverá ser encaminhado à EPL, tão logo este seja efetuado.
- 13.6.** A CONTRATADA deverá apresentar garantias complementares no caso de acréscimo do valor deste CONTRATO e/ou da prorrogação sua vigência, a serem apresentadas no ato da celebração do respectivo Termo de Aditamento.
- 13.6.1.** A não apresentação do complemento da garantia de execução contratual, qualquer que seja a modalidade, implicará na retenção dos créditos da CONTRATADA a partir de seu inadimplemento, até o limite do valor previsto para a complementação, convertendo-se a prestação de garantia como caução em dinheiro.
- 13.7.** A EPL poderá fazer uso da Garantia de Execução Contratual para o pagamento das multas previstas no CONTRATO e dos prejuízos que lhe forem causados, não sendo esta suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença e pela reposição e/ou complementação da garantia.
- 13.8.** A garantia será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.8.1.** Quando da liberação da caução prestada em dinheiro incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, pela fórmula estabelecida na Cláusula de Reajuste deste instrumento.
- 13.8.2.** A perda da garantia em favor da EPL, em decorrência de rescisão unilateral do CONTRATO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas neste instrumento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

**14.1.** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades pelo descumprimento, total ou parcial, ou pelo cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, conforme disposto nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 47 da Lei n.º 12.462/11, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- (a) Advertência, por escrito;
- (b) Multa;
- (c) Suspensão temporária de participar de licitações e realizar contratações pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; e
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** No caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente CONTRATO e/ou de seus Anexos, a EPL poderá aplicar as seguintes sanções:

- (a) Advertência, a ser aplicada pelo fiscal do CONTRATO; e
- (b) Multa de 0,01% do valor do CONTRATO, a ser aplicada pelo Ordenador de Despesas.

**14.3.** No caso de atraso no cumprimento do **Cronograma Físico-Financeiro** e/ou da não conformidade dos PRODUTOS entregues, serão aplicadas as seguintes multas:

- (a) 0,5% (meio por cento) do valor do PRODUTO inadimplente, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento); e
- (b) 1,0% (um por cento) do valor do PRODUTO inadimplente, por dia, a partir do 20º (vigésimo) dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento);

**14.3.1.** Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos:

- (a) a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na EPL, ou no primeiro dia útil seguinte; ou
- (b) a partir do dia seguinte à NOTIFICAÇÃO da não aprovação do PRODUTO.

**14.3.2.** As multas previstas nas alíneas (a) e (b) do item 14.3. serão aplicadas cumulativamente.

- 14.3.3.** As multas previstas no item 14.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no item 14.2.
- 14.4.** No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos Itens 14.2. e 14.3.
- 14.4.1.** Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver:
- (a)** paralisação ou atraso na entrega dos PRODUTOS, por mais de 30 (trinta) dias corridos; ou
  - (b)** subcontratação.
- 14.5.** No caso de inexecução total do objeto, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no presente instrumento.
- 14.5.1.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- (a)** Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos PRODUTOS;
  - (b)** Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pelo fiscal do CONTRATO; ou
  - (c)** Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações do fiscal do CONTRATO.
- 14.6.** No caso de inexecução total do CONTRATO, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e demais cominações legais.
- 14.7.** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o exercício do contraditório e ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.
- 14.8.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- 14.9.** As multas não pagas no prazo estipulado serão descontadas do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, não sendo este suficiente, a diferença será cobrada judicialmente.
- 14.10.** O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na atualização do

valor a ser pago com base na variação do IPCA, calculado pro rata tempore desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

- 14.11.** A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar a rescisão do CONTRATO, com a consequente retenção de eventuais créditos da CONTRATADA e a utilização da Garantia de Execução Contratual até o limite dos danos causados à EPL, além das penalidades previstas neste instrumento.
- 14.12.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Ministro de Estado dos Transportes, em razão do cometimento dos atos descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- (a)** Por ato unilateral e escrito da EPL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- (b)** Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a EPL; ou
- (c)** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**15.2.** O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO poderá ensejar sua rescisão, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento, na forma dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.3.** Constituem motivos para a rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, os seguintes:

- (a)** Não cumprimento, total ou parcial, do presente CONTRATO ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e/ou prazos estabelecidos;
- (b)** Substituição dos profissionais indicados que propiciaram sua habilitação no processo licitatório, sem autorização da EPL;
- (c)** Cessão ou transferência do presente CONTRATO;
- (d)** Desatendimento às determinações da fiscalização designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- (e)** Cometimento de faltas reiteradas na execução dos serviços;
- (f)** Reiterado descumprimento dos prazos estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro**, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;



- (g)** Atraso injustificado no início da prestação serviço;
- (h)** Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à EPL;
- (i)** A dissolução da sociedade ou a decretação de falência da CONTRATADA;
- (j)** A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da EPL, inviabilize ou prejudique a execução deste CONTRATO.
- (k)** Razões de interesse público;
- (l)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.
- (m)** Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da EPL para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força deste CONTRATO.

**15.4.** A rescisão do CONTRATO acarreta as seguintes consequências:

- (a)** Execução, imediata, da garantia contratual;
- (b)** Retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à EPL.

**15.5.** A rescisão do CONTRATO não impedirá a EPL de dar continuidade à execução dos serviços, mediante a contratação de terceiros.

**15.6.** Constituem motivo de força maior ou caso fortuito, aqueles cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem diretamente a execução dos serviços contratados.

**15.7.** A rescisão fundamentada em razões de interesse público ou devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior dará à CONTRATADA o direito à liberação da garantia de execução contratual e ao recebimento do(s) valor(es) referentes aos serviços executados e aprovados.

**15.8.** No caso de rescisão unilateral, não caberá à CONTRATADA qualquer indenização a título de lucros cessantes, salvo as exceções expressamente previstas em lei.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**

**16.1.** Executado o CONTRATO, será celebrado o termo de recebimento definitivo do objeto, nos termos do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

**16.2.** A celebração do Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades disciplinadas na legislação e neste CONTRATO.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis n.º 8.666/93, n.º 12.462/11 e Decreto n.º 7.581/11.

**17.2.** Em caso de dúvida ou divergência entre os termos dos documentos contratuais referidos no item anterior, prevalecerão sempre os do CONTRATO.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal, na cidade de Brasília, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

***EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA/EPL***

***CONTRATADA***

Testemunhas: